



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

**(77) 3086-9600**  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CNPJ: 14.645.717/0001-03**

**INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº036/2025**

**OBJETO:** Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

**OUTUBRO — 2025**



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

**DECRETO Nº 4490/2024**

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A  
LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação o servidor Fabiano Fontes Meira, de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º - Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 04 de janeiro de 2024.

  
Herminio Oliveira  
Presidente

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



(77) 3086-9600  
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**DECRETO Nº 5644/2025**

**NOMEIA SERVIDORES NA  
 EQUIPE DE APOIO DE ACORDO  
 A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC):

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima  
 Brunna Souza Pales  
 Ewerton Ferraz Andrade  
 Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.

  
**Ivan Cordeiro**  
 Presidente

*[Handwritten initials and marks]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD nº 099/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):		DIRETORIA DE COMUNICACAO	
Responsável pela demanda		Fabio Sena Santos	Responsável pela demanda Fabio Sena Santos
Email:	ascomcmvc@gmail.com	Email:	ascomcmvc@gmail.com
<b>1. OBJETO</b>			
<p>Palestra “<b>A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa</b>”, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no <b>I Encontro de Comunicação Legislativa</b>, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).</p>			
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>			
<p>2.1) Problema enfrentado / necessidade A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, como Casa Legislativa, enfrenta o desafio permanente de qualificar a comunicação institucional com a sociedade, promovendo a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento do vínculo entre o Parlamento e o cidadão. Com o avanço das redes sociais, da comunicação digital e das exigências legais de publicidade dos atos administrativos, é necessário que os servidores públicos e os parlamentares estejam atualizados e capacitados para comunicar-se de maneira eficiente, estratégica e acessível à população.</p> <p>Apesar de dispor de uma Diretoria de Comunicação estruturada, a Câmara carece de capacitação específica e atualizada em estratégias modernas de comunicação institucional voltadas para o ambiente legislativo, em especial no que tange à produção de conteúdo que engaje o cidadão e melhore a imagem pública do Parlamento.</p>			
<p>2.2) Demanda Com o objetivo de promover a qualificação técnica de seus servidores, parlamentares e assessores, bem como fomentar o diálogo com profissionais da imprensa e a comunidade, a Câmara realizará o “I Encontro de Comunicação Legislativa”. O evento contará com palestras, oficinas e debates voltados à comunicação pública e política, incluindo a participação de Évila Deveza Santos Carrera, reconhecida regionalmente por sua atuação como advogada, escritora e consultora em Comunicação e Oratória.</p> <p>A demanda específica é pela contratação da referida profissional, com notória especialização no tema, para ministrar a palestra “<b>A importância da oratória para</b></p>			

K

A

B

B

**um bom exercício da atividade legislativa”,** com 1 hora de duração, em formato presencial.

### 2.3) Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação da palestrante Évila Carrera se justifica pela relevância técnica, singularidade do conteúdo ofertado, notório saber e adequação da proposta ao escopo do evento, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A experiência da palestrante com empresas do Estado da Bahia, Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, sua formação acadêmica e prática, bem como a produção técnica especializada e o reconhecimento no setor de comunicação e oratória, tornam a sua participação um elemento essencial para o êxito do evento e para o fortalecimento da política de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Além disso, a presença da palestrante contribuirá para engajar os participantes, ampliar o alcance do evento, incentivar boas práticas de comunicação no setor público e fortalecer o protagonismo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista no debate sobre o papel da comunicação na democracia local.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

#### Escopo dos Serviços:

Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA, CPF/CNPJ: 09.912.241/0001-81, com endereço na Avenida Otávio Santos, n.º 201 – Recreio, em Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45020-210, representada por sua sócia administradora, a Sra. Évila Deveza Santos Carrera, para ministrar, de forma presencial, a palestra intitulada **“A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa”**, durante o I Encontro de Comunicação Legislativa promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

#### O serviço contratado incluirá:

- Preparação prévia do conteúdo da palestra;
- Realização da palestra com carga horária de 1h00;
- Participação presencial no evento, que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2025, no Auditório do CEMAE, em Vitória da Conquista – BA.

#### Quantidade:

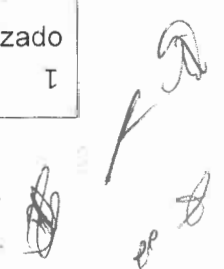
- 01 (uma) palestra presencial com duração total de 1h00min

#### Público estimado:

Cerca de 100 a 150 participantes, entre servidores da Câmara Municipal, vereadores, assessores parlamentares, profissionais de comunicação, servidores públicos de outros órgãos e membros da comunidade em geral.

#### Valor estimado da contratação:

R\$ 3.000,00 (três mil reais), com impostos inclusos. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na proposta, após a conclusão dos serviços. T



**04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

( X ) ALTA            ( ) MÉDIA            ( ) BAIXA

**05. OBSERVAÇÕES GERAIS**

5.1. A contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão dos documentos de aprovação da demanda, à devida autorização da autoridade competente, à formalização contratual e à observância das demais disposições legais aplicáveis.

5.2. A palestra será parte integrante da programação oficial do I Encontro de Comunicação Legislativa, sendo complementada por outras atividades, como outras palestras, mesas redondas e exposições de especialistas convidados, conforme amplamente divulgado no site institucional da Câmara.

5.3. Caberá à unidade responsável pela organização do evento adotar as providências logísticas e administrativas necessárias à plena execução da contratação, bem como coordenar a interlocução com a palestrante antes, durante e após a realização da palestra.

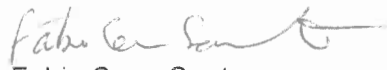
**5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Prestação de serviços ao longo da execução do contrato.

**5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Local de realização do **I Encontro de Comunicação Legislativa**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE), localizado na Av. Olívia Flores, 3000 - Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-370, na modalidade presencial,

Vitória da Conquista - BA, 09 de outubro de 2025

  
Fabio Sena Santos  
Matrícula 9071



EVILA CARRERA

COMUNICAÇÃO E ORATORIA

Proposta Comercial

UNIVERSIDADE DA  
ORATORIA

007

Handwritten marks: a checkmark, a stylized 'R', and some scribbles.

# Nosso porquê

Ajudar profissionais, líderes e empresas a  
deixarem o seu legado no mundo por meio da  
COMUNICAÇÃO.



UNIVERSIDADE DA  
ORATÓRIA

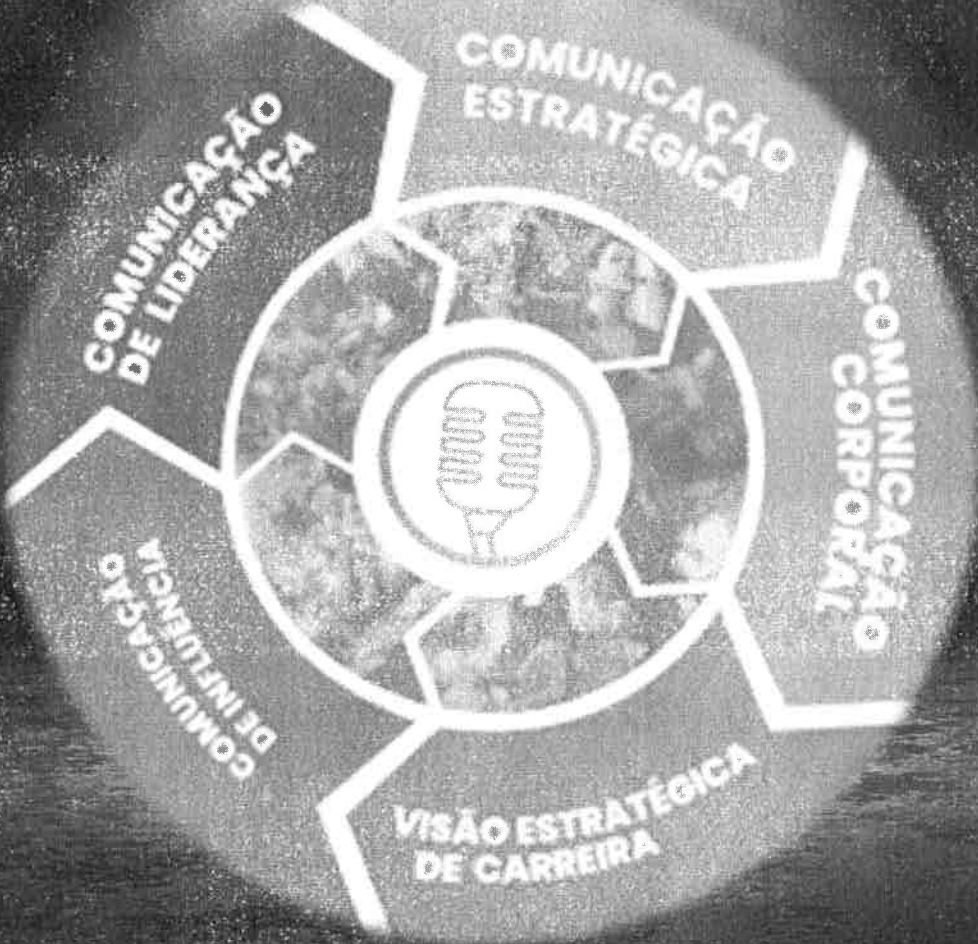
Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.

Temos clientes e alunos em 23 Estados do Brasil e em 3 países: Estados Unidos, Portugal, França e Suíça.



Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

# METODOLOGIA AUTORAL



UNIVERSIDADE DA  
ORATORIA

*Handwritten notes:*  
K  
N  
P  
de

# EMPRESAS QUE JÁ FORAM IMPACTADAS



Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.

Quem é ÉVILA CARRERA?

É especialista em Comunicação, fundadora da Universidade da Oratória, empresa no segmento de educação que, através de metodologias exclusivas e autorais, vem permitindo profissionais liberais, líderes e empresas deixarem o seu legado no mundo por meio da comunicação

Possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (2012), tendo sido professora-executiva do Pós-ADM da FGV em Técnicas de Comunicação.



Handwritten notes and scribbles at the bottom left of the page.

# TEDx



Em 2018, foi convidada para palestrar no TEDx - Vitória da Conquista (BA), com o talk "Educação fala?", no qual aborda sobre Comunicação Não Violenta - CNV. Emoção, inspiração e muito conteúdo em poucos minutos Vale a pena conferir.

Clique no ícone para assistir.

N  
x  
t  
P  
V

# ÉVILA CARRERA NOS ESTADOS UNIDOS

Palestrou na Flórida, para empreendedores brasileiros sobre **COMUNICAÇÃO** e **PERSUASÃO**, compartilhando ferramentas práticas e estratégicas para que o seu público vendesse melhor: ideias, projetos, serviços e produtos.



Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.



Palestrou em Lisboa e em Paris no evento Connection Europa que reúne empreendedores brasileiros residentes em Portugal e na França, entregando a sua metodologia para o desenvolvimento da comunicação de líderes.

N  
K  
R  
✓

# MEUS NÚMEROS

Mais de 100 mil pessoas já foram impactadas através das palestras, treinamentos e pelos conteúdos divulgados nas redes sociais.

Em 12 anos de carreira como palestrante já levou as suas metodologias para

**+300**

EMPRESAS

**+80**

MUNICÍPIOS  
DA BAHIA

**+43k**

SEGUIDORES

**ESTADOS UNIDOS**

ALAGOAS

SERGIPE

PERNAMBUCO

PARANÁ

**FRANÇA**

SANTA CATARINA

ESPÍRITO SANTO

PARAÍBA

RIO GRANDE DO SUL

**PORTUGAL**

MINAS GERAIS

SÃO PAULO

**INGLATERRA**



PO LÍTICA

ORATÓRIA

LIDERANÇA

# COMUNICAÇÃO

VENDAS

EDUCAÇÃO

CARREIRA

ATENDIMENTO

CNV

Quem investe em comunicação, investe em relacionamento.



*Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.*

# PALESTRA A IMPORTÂNCIA DA ORATÓRIA PARA UM BOM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.

## METODOLOGIA DA PALESTRA

A Palestra baseia-se na macrometodologia da UDO, ou seja, comunicação estratégica, comunicação corporal, visão estratégica de carreira, comunicação de influência e comunicação para liderança.

## CARGA HORÁRIA

1h

## MODALIDADE

PRESENCIAL

## LOCAL E DATA

Vitória da Conquista – 30/10/2025



EVILA CARRERA  
COMUNICAÇÃO E ORATORIA

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

# PALESTRA A IMPORTÂNCIA DA ORATÓRIA PARA UM BOM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PALESTRA

1. Elementos Estratégicos do Discurso
2. Técnicas de Conexão com o cliente através de ferramenta autoral, de modo a aumentar o poder de influência e persuasão
3. Comunicação Corporal: como ter uma linguagem corporal mais imponente e transmitir segurança antes mesmo de começar a falar.
4. Técnicas de Encantamento para que o atendimento converta em vendas, em indicação e em fidelização.
5. Técnicas para contornar objeções frequentes em processo de atendimento.
6. Quais elementos tornam o atendimento mais estratégico e assertivo
7. Exercícios para a melhoria de dicção, articulação e expressividade.



EVILA CARRERA  
COMUNICAÇÃO E ORATORIA

Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.



## PALESTRA DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA



### Investimento:

Valor Integral: R\$9.000,00

Valor final com desconto R\$3.000,00

\*Incluindo impostos, taxas, deslocamento, hospedagem e alimentação.

EVILA CARRERA  
COMUNICAÇÃO E ORATORIA

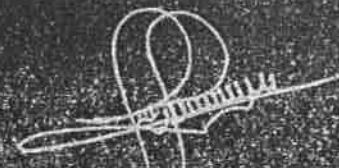
*Handwritten signatures and initials.*

020

Esta proposta comercial tem validade por 30 dias.

Colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas, bem como prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para firmarmos essa parceria.

Cordialmente,



Vitória da Conquista - BA, 14 de Outubro de 2025.

Handwritten notes and scribbles at the bottom left of the page.

022



**(77) 3086-9600**  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025**

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2025, de acordo com o que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 12, inciso VI e artigo 18, autuei o referido processo licitatório que tem como finalidade a Palestra "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fabiano Fontes Meira".

**Fabiano Fontes Meira**  
**Agente de Contratações**  
**Decreto 4490/2024**

Several handwritten marks and signatures in black ink, including a large checkmark-like mark, a signature, and other scribbles.



023  
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 9 de outubro de 2025.

CI 258/2025 – Compras Diretas

**Ilma. Sra. Nevilda Freire Ribeiro**  
**Setor de Contabilidade**

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, cujo objeto: Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 072/2025 acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de eivado apreço.

  
**Fabiano Fontes Meira**  
**Agente de Contratações**  
**Decreto 4490/2024**

*Recebi em 09/10/25*  
*Ubirajara*

*[Handwritten initials and marks]*



024  
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista - BA, em 10 de outubro de 2025.

Ilmo. Sr. Fabiano Fontes Meira  
Agente de Contratações

### DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

Informo, quanto ao processo licitatório nº 072/2025 - objeto: Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE), que existe no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor total estimativo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

1900— CÂMARA MUNICIPAL

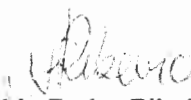
1901 — 01 — LEGISLATIVA

031 — AÇÃO LEGISLATIVA 0008— PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

  
Nevilda Freire Ribeiro  
Setor de Contabilidade  
Técnica em Contabilidade  
CRC-BA 13767



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Processo Administrativo n.º 072/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A referida contratação é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, III, f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, considerado e descrito no referido inciso como “*(...) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...)*”.

2.2 Ademais, a comprovação da qualificação do profissional é fundamentada no § 3º desse mesmo artigo, visto que considera “*(...) de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*”.

2.3 No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 4º, Art. 23 da referida Lei, que dispõe que “*Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*”

2.4 Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente." (grifo nosso)

2.5 Assim, para atender suas exigências do processo de contratação está instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD); este Termo de Referência (TR), com informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

2.6 Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da palestra "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", a ser ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, sócia-administradora da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), no âmbito do I Encontro de Comunicação Legislativa, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3.2 A contratação é justificada pela natureza técnica e especializada do serviço, enquadrando-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.3 A palestrante Évila Carrera possui notória especialização na área de Comunicação e Oratória, reconhecida regionalmente por sua atuação como palestrante para empresas, Câmaras e Prefeituras Municipais do Estado da Bahia.

3.4 É coautora das obras "Meios Adequados de Resolução de Conflitos" (Editora Empório do Direito, 2017) e "Justiça Restaurativa" (Editora D'Plácido, 2017), nas quais discute como técnicas de comunicação e negociação podem ser aplicadas eficazmente na mediação e resolução de conflitos e "Coaching de Carreira", onde aborda o impacto da comunicação no desenvolvimento da carreira, bem como nas relações pessoais e profissionais e "O Poder do Óbvio", que trata da Comunicação Não Violenta, (ambos pela Editora Literare Books International). É autora do e-book "5 Pílulas para Vencer o Medo de Falar em Público", onde compartilha orientações práticas e valiosas para quem deseja aprimorar sua comunicação em contextos diversos.

3.5 A palestra a ser realizada terá carga horária total de aproximadamente 1h00 (uma hora), com conteúdo adaptado à realidade da comunicação legislativa municipal. O evento será aberto a vereadores, servidores públicos e à comunidade em geral, visando aprimorar a comunicação institucional, promover transparência, engajamento e fortalecimento da imagem pública da Câmara Municipal.

3.6 Dessa forma, a contratação é essencial e vantajosa para o alcance dos objetivos do I Encontro de Comunicação Legislativa, por permitir que o público-alvo seja capacitado por profissional de reconhecida autoridade no tema, garantindo a qualidade e o impacto do conteúdo ministrado.

↗

✍

✓

✓

✍

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O serviço a ser contratado consiste na realização da palestra presencial "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", ministrada pela consultora Évila Deveza Santos Carrera, profissional de notória especialização em comunicação e oratória, vinculada à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), com sede em Vitória da Conquista-BA.

4.2 A palestra integra a programação oficial do I Encontro de Comunicação Legislativa, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e ocorrerá no dia 30 de outubro de 2025, no Auditório do CEMAE, em formato presencial.

4.3 A carga horária total do serviço será de 1h00 (uma hora), distribuída da seguinte forma:

- 1h00 (uma hora) destinada à exposição da palestrante, abordando aspectos como dominar técnicas de comunicação corporal, construção do discurso e da articulação das palavras e das ideias, auxiliando o vereador, os assessores legislativos e os servidores da Câmara Municipal a terem um bom desempenho em suas atividades legislativas através da comunicação eficiente;

4.4 A palestrante também deverá realizar uma reunião prévia de alinhamento com a organização do evento e fornecer material de apoio digital (apresentação e conteúdo).

4.5 O público-alvo do evento inclui vereadores, servidores públicos, assessores parlamentares e com a participação aberta ao público em geral, com o objetivo de promover a capacitação técnica e o aprimoramento da comunicação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata-se da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6.º, incisos XI e XIX, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência.

5.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

5.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

Handwritten marks and signatures on the right margin, including an arrow pointing to the text and several scribbles.

5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8 Da documentação de Habilitação:

**5.8.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**5.8.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n.º 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.8.3 Habilitação Técnica (Capacidade Técnica)**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que comprove o fornecimento de bens/serviços mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A palestra ocorrerá durante a realização do “I Encontro de Comunicação Legislativa”, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no dia 30 de outubro de 2025, no Auditório do CEMAE, localizado no município de Vitória da Conquista – BA. O evento será realizado na modalidade presencial e contará com a participação de vereadores, servidores públicos, assessores parlamentares e com a participação aberta ao público em geral.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

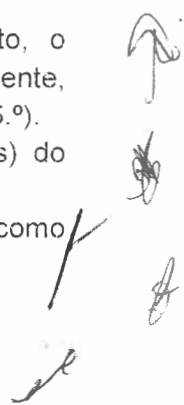
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379





7.4.2 O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

7.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor de contratos, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado etc.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios (defeitos ocultos), ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Gestão de Contratos da Câmara Municipal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao preço dos serviços, deste contrato e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

8.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.9. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, tomando-se por base, os preços ora pactuados, cuja original será remetida à CONTRATANTE;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

9.1 A palestra a ser proferida, intitulada "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", foi especialmente desenvolvida para atender às necessidades de órgãos públicos e casas legislativas, abordando estratégias eficazes de comunicação institucional, linguagem cidadã, engajamento nas redes sociais, transparência e relacionamento com a população.

9.2 Trata-se de um conteúdo direcionado tanto para vereadores, servidores públicos, assessores parlamentares e com a participação aberta ao público em geral com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população por meio de uma comunicação mais eficiente, moderna e acessível.

9.3 Além do conteúdo técnico, a palestra incorpora práticas motivacionais e vivenciais que visam fortalecer o papel estratégico da comunicação legislativa no fortalecimento da democracia local e na valorização do serviço público. A entrega presencial e interativa proposta contribui para o engajamento das equipes e para o desenvolvimento de competências institucionais essenciais.

9.4 Évila Carrera é bacharela em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) (2005) e pós-graduada em Direito Processual Civil e Metodologia do Ensino Superior pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) (2007). É mestranda em Administração Estratégica de Negócios pela Universidade Nacional de Misiones (AR). Possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (2012). Atualmente é professora titular da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) - Vitória da Conquista/BA, onde ministra as disciplinas Introdução ao Estudo do Direito, Hermenêutica Jurídica, Direito Civil e Direito Empresarial e da Faculdade Santo Agostinho (FASA), instituição em que

sc  
F  
B

ministra as disciplinas Direitos Humanos e Cidadania e Ética Profissional. É professora do Curso de Pós- Graduação da Faculdade Maurício de Nassau (Vitória da Conquista), onde leciona as disciplinas Gestão de Carreiras, Liderança, Equipes de Alto Desempenho e Negociação, Direito Empresarial e de Defesa do Consumidor e do IPROFIT (Jequié) onde leciona as disciplinas Gestão Estratégica de Negócios e Técnicas de Vendas e de Negociação. Já foi professora executiva do Curso de PÓS-ADM da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de Técnicas de Comunicação. Até 2015, era professora substituta da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB), onde lecionou disciplinas como: Introdução ao Estudo do Direito, Hermenêutica Jurídica, Sociologia Jurídica, Laboratório de Prática Jurídica, Mediação e Arbitragem e integrou o Núcleo de Prática Jurídica. Paralela à docência, exerce a advocacia, sendo sócia fundadora do escritório CARRERA ADVOCACIA, cuja especialidade é a advocacia cível, empresarial e consumerista. É advogada e compõe a diretoria da Comunidade Terapêutica Fazenda Vida e Esperança, instituição filantrópica que presta acompanhamento a dependentes de drogas. É palestrante na área jurídica e motivacional. Tem experiência na área de letras, linguagem e comunicação (Língua Portuguesa, Literatura, Redação e Oratória), ministrando Cursos de Oratória em várias cidades da Bahia. Desenvolve estudos nas áreas de Hermenêutica Jurídica, Direito Empresarial, Direito de Defesa do Consumidor, Gestão, Comunicação e Negociação.

9.5 Portanto, fica evidenciada a singularidade da palestra ofertada, a notória especialização da profissional contratada, e a plena adequação da solução ao propósito do evento promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista. Dada a impossibilidade de competição com outros fornecedores para este objeto específico — dada a combinação de domínio técnico, produção intelectual, experiência prática e credibilidade da palestrante —, a contratação direta por inexigibilidade se mostra tecnicamente justificada, juridicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública.

## **10. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 10.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação deles.

10.1.16. Designar servidores para as atividades de Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados consultores técnicos da CONTRATADA;

10.1.19. Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

10.1.20. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.21. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.1.22. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

10.1.23. Constitui obrigação da CONTRATANTE, proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas "in loco";

10.1.24. A CONTRATANTE fornecerá as suas expensas todo o material de consumo de expediente necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;

10.1.25. A CONTRATANTE reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente;

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2.1.1 Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large arrow pointing up and several illegible signatures.

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.



e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades.

10.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, que atendam às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

*[Handwritten initials and marks]*

*[Handwritten initials]*



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.2.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10.2.1.23 Fornecer equipamentos e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria, mediante remuneração.

10.2.1.24 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.

10.2.1.25 Deverá fornecer relatórios, quando solicitado sobre a consecução do objeto do contrato;

10.2.1.26 A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;

10.2.1.27 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.1.28 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.29 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta



seja julgada inconveniente;

10.2.1.30 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.31 Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;

10.2.1.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.1.33 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.1.34 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.2.1.35 A CONTRATADA desempenhará os serviços do objeto do contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

10.2.1.36 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

10.2.1.37 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;

10.2.1.38 A CONTRATADA não se responsabilizará pela documentação entregue fora dos prazos legais;

10.2.1.39 Os serviços solicitados e autorizados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula primeira, serão considerados como extraordinários, devendo ser celebrados novos contratos de prestação de serviços, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação;

10.2.1.40 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.2.1.41 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A proposta apresentada pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81) à Câmara Municipal de Vitória da Conquista prevê o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com impostos inclusos.



11.2 Os custos com deslocamento (na zona urbana do município de Vitória da Conquista) da palestrante correrão por conta do contratante, conforme prática comum em contratações dessa natureza, especialmente quando o serviço será prestado de forma presencial por profissional residente em outro estado da federação.

11.3 A palestra integra a programação do I Encontro de Comunicação Legislativa, que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, de caráter institucional, gratuito e aberto à participação de servidores públicos, vereadores, assessores parlamentares, profissionais de comunicação e membros da sociedade civil. A estimativa é de que o evento receba entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) participantes.

11.4 Diante do perfil da palestrante, da relevância do conteúdo abordado e da expectativa de impacto institucional positivo, o valor proposto mostra-se razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública, especialmente por tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e com reconhecimento de notória especialização, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que está comprovada a compatibilidade e devida justificativa do investimento nesta contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRADATA que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

- a) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Compensatória de até 2% (dois por cento) o sobre o valor de uma mensalidade, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total sobre o valor de uma mensalidade.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 03 (três) anos. (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste Contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

13.2.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.2.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

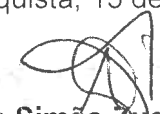
13.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.2.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.2.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.


Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025



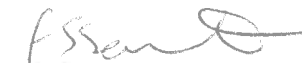
**Alison Simão Zuccari Lima**  
Equipe de Apoio  
Matricula: 2130



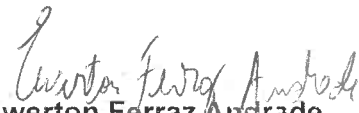
**Laís Brito**  
Equipe de Apoio  
Matricula: 7494



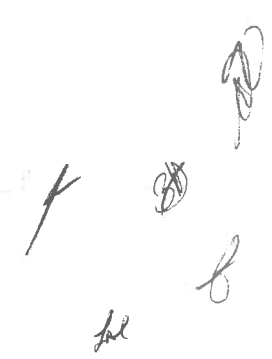
**Brunna Souza Pales**  
Equipe de Apoio  
Matricula: 7419



**Fábio Sena Santos**  
Diretor de Comunicação  
Matricula: 9071



**Ewerton Ferraz Andrade**  
Equipe de Apoio  
Matricula: 7296




 <p align="center"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>  <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b>          Código de Verificação para Autenticação: 9f545a645</p>								
Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600 CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: contato.zrcontabilidade@grupozean.com.br							Emitido em 29/08/2024 09:52:40	
<b>Data Fato Gerador</b>	<b>Exigibilidade de ISS</b>		<b>Regime Tributário</b>	<b>Número RPS</b>	<b>Serie RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>		
29/08/2024	Exigível		Tributação Normal			202400000000218		
<b>Tipo de Recolhimento</b>	<b>Simples</b>	<b>Local de Prestação</b>	<b>Local de Recolhimento</b>					
Não Retido	Optante	2933307 - Vitória da Conquista - BA	2933307 - Vitória da Conquista - BA					
<b>PRESTADOR</b>								
<b>Razão Social: INSTITUTO EVILA CARRERA LTDA</b> Nome Fantasia: IEC - INSTITUTO EVILA CARRERA Endereço: Rua Paulo Filadelfo, 100, SALA 01 - Candeias Vitória da Conquista - BA - CEP: 45028-355 E-mail: contato@evilacarrera.com.br - Fone: (77)3421-1891 - Celular: ..... - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 461067 - CPF/CNPJ: 09.912.241/0001-81								
<b>TOMADOR</b>								
<b>Razão Social: GESSAUDE TECNOLOGIA LTDA</b> Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 933, - Centro Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89251100 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 34.678.738/0001-24								
<b>SERVIÇO</b>								
8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
Referente a contratação de uma palestra que será realizada em Setembro em São Paulo por Evila Carrera.								
<b>OBSERVAÇÃO</b>								
<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b>	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b>	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b>	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	<b>ISS (R\$)</b>			
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2,00	50,00			
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO (R\$)</b>	<b>OUTRAS (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>	
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IR (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>COFINS (R\$)</b>	<b>PIS (R\$)</b>	<b>CONDICIONAL</b>	<b>RETENÇÕES</b>		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)								
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.								

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.vitoriaaconquista.ba.gov.br](http://www.vitoriaaconquista.ba.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks]*

 <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b> Código de Verificação para Autenticação: ca3857069 Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600 CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: contato.zrcontabilidade@grupozeanon.com.br						 Emitido em 04/10/2024 12:19:11
<b>Data Fato Gerador</b>	<b>Exigibilidade de ISS</b>	<b>Regime Tributário</b>	<b>Número RPS</b>	<b>Serie RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>	
04/10/2024	Exigível	Tributacao Normal	-	-	202400000000240	
<b>Tipo de Recolhimento</b>	<b>Simples</b>	<b>Local de Prestação</b>	<b>Local de Recolhimento</b>			
Não Retido	Optante	2933307 - Vitória da Conquista - BA	2933307 - Vitória da Conquista - BA			
<b>PRESTADOR</b>						
<b>Razão Social: INSTITUTO EVILA CARRERA LTDA</b> Nome Fantasia: IEC - INSTITUTO EVILA CARRERA Endereço: Rua Paulo Filadelfo, 100, SALA 01 - Candeias Vitória da Conquista - BA - CEP: 45028-355 E-mail: contato@evilacarrera.com.br - Fone: (77)3421-1891 - Celular: ..... - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 461067 - CPF/CNPJ: 09.912.241/0001-81						
<b>TOMADOR</b>						
<b>Razão Social: EDILSON MARTINS DO PRADO FERRAZ LTDA</b> Endereço: Rua LIBANO, 255, L-1, JD. GUANABARA - FELICIA Vitória da Conquista - BA - CEP: 45055-225 E-mail: edimotos@hotmail.com - Fone: (77)2101-5290 - Celular: Inscrição Estadual: 063537504 - Inscrição Municipal: 415987 - CPF/CNPJ: 06.184.828/0001-23						
<b>SERVIÇO</b>						
8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
Referente a contratação da palestrante Evila Carrera para ministrar uma palestra na comissão da Edimotos no mês de Dezembro de 2024. Contratação feita com o valor total de R\$7.500,00, devendo ser paga pela Edmotos da seguinte forma: Entrada de 20% no valor de R\$1.500,00 mais 3 parcela de R\$2.000,00 cada nos meses de outubro, novembro e dezembro.						
<b>OBSERVAÇÃO</b>						
<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b>	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b>	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b>	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	<b>ISS (R\$)</b>	
7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	2,00	150,00	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>			<b>DESCONTO (R\$)</b>	<b>OUTRAS (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>	
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IR (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>CONDICIONAL</b>	<b>RETENÇÕES</b>		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.vitoriaaconquista.ba.gov.br](http://www.vitoriaaconquista.ba.gov.br)


041

 <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b> Código de Verificação para Autenticação: a21375eda Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600 CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: contato_zrcontabilidade@grupoanon.com.br						 Emitido em 30/09/2025 13:30:32
<b>Data Fato Gerador</b>	<b>Exigibilidade de ISS</b>	<b>Regime Tributário</b>	<b>Número RPS</b>	<b>Serie RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>	
30/09/2025	Exigível	Tributacao Normal	-	-	20250000000165	
<b>Tipo de Recolhimento</b>	<b>Simple</b>	<b>Local de Prestação</b>	<b>Local de Recolhimento</b>			
Não Retido	Optante	2933307 - Vitória da Conquista - BA	2933307 - Vitória da Conquista - BA			
<b>PRESTADOR</b>						
<b>Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA</b> Nome Fantasia: UNIVERSIDADE DA ORATORIA Endereço: Avenida Otávio Santos, 201, ANDAR 4 SALA 510 - Recreio Vitória da Conquista - BA - CEP: 45020-210 E-mail: EVILACARRERAINSTITUTO@GMAIL.COM - Fone: (77)3421-1891 - Celular: 77 88351382 - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 461067 - CPF/CNPJ: 09.912.241/0001-81						
<b>TOMADOR</b>						
<b>Razão Social: ELMANO PORTUGAL NETO</b> Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 1557, - Santa Mônica Feira de Santana - BA - CEP: 44077100 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 229.814.705-15						
<b>SERVIÇO</b>						
8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
Referente ao programa de mentoria com Évila Carrera.						
<b>OBSERVAÇÃO</b>						
<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b>	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b>	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b>	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	<b>ISS (R\$)</b>	
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2,00	60,00	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IR (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>COFINS (R\$)</b>	<b>PIS (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.vitoriaaconquista.ba.gov.br](http://www.vitoriaaconquista.ba.gov.br)

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### APROVAÇÃO

#### Objeto

Palestra “A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

#### 1. DO TERMO DE REFERENCIA

1.1. O referido Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### 3. TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Vitória da Conquista – BA, em 13 de outubro de 2025.

  
Ivan Cordeiro Da Silva Filho

Presidente





043  
(77) 3086-9600  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 13 de outubro de 2025.

CI 265/2025 – Contratações Diretas

**Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a esta agente de contratação através do Decreto 4490/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta – Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:


**OBJETO:** Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,

  
**Fabiano Fontes Meira**  
**Agente de Contratações**  
**Decreto 4490/2024**





044

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo que tem como objeto: Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Elemento de Despesa:  
3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.

  
Iván Cordeiro da Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

**OBJETO:** Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

**ADJUDICADO(A):** INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA, inscrita no CNPJ N.º 09.912.241/0001-81.

### RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme preleciona art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.1333/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

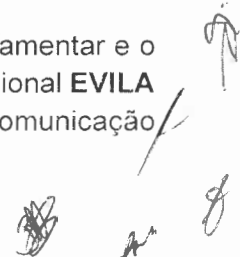
[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade se justifica em função de que o objeto almejado, ou seja, é de natureza singular e se faz devido a reconhecida especialização e experiência no ramo pretendido, fato que permite inferir que os seus trabalhos são adequados à plena satisfação do objeto, tendo o profissional a comprovação necessária na realização de eventos e palestras.

Considerando que a contratação está baseada no fato de que, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará o I Encontro de Comunicação Legislativa, que irá reunir especialistas em comunicação política, profissionais da imprensa local e regional, além de vereadores e assessores de imprensa de Câmaras e de parlamentares.

Considerando que o evento irá debater o papel da comunicação na atuação parlamentar e o acesso à informação para a população, e que terá dentre os palestrantes a profissional **EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**, profissional capacitada e experiente na área de comunicação e oratória, como demonstrado na proposta comercial anexa a este processo.





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

Evidencia-se que, em se tratando de palestras, que são eventos formatados com abordagem diferenciada e personalizada, conforme a necessidade e o objetivo a ser alcançado, visando desenvolver novas habilidades ou transmitir determinado conhecimento, não são, portanto, passíveis de licitação, pois derivam de uma atuação de “transmissão de conhecimento”, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais palestras existentes no mercado.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Vislumbra-se que o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma)

A justificativa se dá, então, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos.



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

047

**(77) 3086-9600**

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Resta assim, demonstrada a condição de valor praticado de mercado em contratações semelhantes por ela com outros contratantes, atendendo, portanto, os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.

Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2025.



Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal





PROGRAMAÇÃO

PALESTRANTES

## Programação

O Encontro de Comunicação Legislativa da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista é um evento focado em aprofundar o debate sobre o papel estratégico da comunicação na atuação parlamentar e na garantia dos direitos constitucionais do cidadão. O objetivo é criar um espaço de diálogo qualificado e propositivo, reunindo palestrantes de alto gabarito nacional e renomados profissionais da imprensa local e baiana. O evento se desdobrará em mesas redondas que abordarão a comunicação não apenas como ferramenta de potencialização de mandatos,

mas também como pilar fundamental para assegurar a transparência e o acesso à informação segura e de qualidade. O evento visa, assim, fortalecer a relação entre poder público, imprensa e sociedade.

## 29 DE OUTUBRO

8H - 9H

Credenciamento e coffee Break de boas-vindas

9H - 9:30H

### ABERTURA SOLENE

Diretor de Comunicação: Fábio Sena

Presidente da Câmara Municipal de Potiraguá: Raul de Dedé

Presidente da Câmara Municipal de Salvador: Carlos Muniz

Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista: Ivan Cordeiro

Prefeita de Conquista: Sheila Lemos

9:30H - 10:30H

### PALESTRA

Estratégias digitais para o engajamento político

**Palestrante:** Gisele Meter

Consultora em Marketing e Comunicação Política na Estratégia Parlamentar

10:30H-11:30H

### MESA REDONDA

Estratégias digitais para o engajamento político

**Moderadora:** Andréa Póvoas

1. Gisele Meter - Consultora em Marketing e Comunicação Política
2. Luiz Fernando Lima – Chefe da Assessoria de Comunicação da ALBA
3. Viviane Ferreira – Jornalista (TV Sudoeste)

**11:30H - 12H**

Intervenção da Plateia

**12:00H - 14:00H**

Intervalo para Almoço

**14H - 15H**

**PALESTRA**

A importância da TV, Rádio e Mídias Sociais para a comunicação legislativa

**Palestrante:** Mateus Boa Sorte – Jornalista e apresentador

**15H - 16H**

**MESA REDONDA**

A importância da TV, rádio e mídias sociais para a comunicação legislativa

**Mediadora:** Anuska Meireles

1. Osvaldo Lyra – Diretor de Comunicação da Câmara de Salvador
2. Víctor Pinto – Jornalista político
3. Mateus Boa Sorte – Jornalista e apresentador
4. Almir Pereira – Diretor-Administrativo da Fundação Paulo Jakson

**16H - 17H**

## Intervenção da Plateia

### 30 DE OUTUBRO

8H - 9H

Coffee Break

9H - 10H

PALESTRA

O estrategista invisível: a importância da comunicação no Legislativo

**Palestrante:** David Barroso (publicitário, jornalista)

10H - 11H

PALESTRA

Construindo a marca de um mandato parlamentar

**Palestrante:** Lucas Caires (publicitário, empresário)

11H - 11:30H

Apresentação da ASCOM da Câmara

12H - 14H

Intervalo para Almoço

14H - 15H

MESA REDONDA

Comunicação política como pilar da democracia

**Mediador:** Maciel Júnior

1. Fábio Sena – Diretor de Comunicação da Câmara de Vitória da Conquista

2. Moacyr Neves – Vice-presidente da Fenaj

3. Eduardo Lins – Chefe de Redação da TV Sudoeste

15H - 15:30H

Intervenção da Plateia

15:30H - 16:30H

PALESTRA

A importância da oratória para um bom exercício da  
atividade legislativa

Palestrante: Évila Carrera

16:30H

Coffee break de encerramento e networking

16:30H - 17:30

Apresentação Cultural

## Andreza Americano

Andreza Americano  
é jornalista (Registro  
Profissional nº  
0007107/BA), com  
especialização em  
Ciência Política e  
em Marketing  
Político. Atua na  
área da  
comunicação e  
redes sociais, com  
experiência em



projetos voltados ao fortalecimento da relação entre sociedade e política. É também idealizadora e apresentadora do PodMeContar, podcast que traz conversas sobre diferentes temas da atualidade, valorizando informação clara e acessível.



## Eduardo Lins

Eduardo Maurício Lins de Sousa é natural de Buerarema, sul da Bahia. Iniciou a carreira no rádio de Itabuna aos 17 anos de idade.

atuando como repórter esportivo. É um dos pioneiros da televisão no interior do estado, onde começou como estagiário e depois repórter, editor e apresentador na TV Cabrália, à época emissora afiliada à Rede Manchete de Televisão. Em Itabuna também foi, por dois anos, repórter no jornal A Região. Em 1992 foi convidado para trabalhar na TV Subaé/Rede Bahia, afiliada à Rede Globo, em Feira de Santana, exercendo as



funções de repórter, apresentador, editor de texto e chefe de Reportagem. Em 2005 assumiu a chefia de Redação da TV Sudoeste, em Vitória da Conquista, onde está até hoje.

## Gisele Meter

Consultora digital para perfis políticos. Fundadora da ESTRATÉGIA PARLAMENTAR e do PORTAL DO ASSESSOR. Psicóloga com MBA em

Marketing e pós-graduações em Influência Digital, Jornalismo Digital, Pesquisas eleitorais e Ciência Política. Mentora e consultora de equipes de comunicação de políticos em vigência de mandato. Foi responsável pela elaboração direta de estratégias digitais para mais de 22 campanhas eleitorais em diversos estados do país. Como escritora, publicou livros no Brasil e em Portugal que se concentram nas áreas de



Comunicação  
Política,  
Consultoria e  
Gestão. Possui  
no Instagram  
um dos perfis  
mais influentes  
sobre  
comunicação e  
marketing  
político do país.

## Viviane Ferreira

Formada em  
Comunicação  
Social/Jornalismo  
pela Uesb,  
especialização  
em oratória pela  
FGV, Viviane atua  
como Repórter da  
TV Sudoeste,  
afiliada da Rede  
Globo, e é  
Mestranda em  
Comunicação e  
Patrimônio pela

UFBA. Já ministrou Workshops de Oratória para empreendedores e políticos, realizou mentorias para gestores e treinamentos em empresas.



## Lucas Caires

Publicitário de Formação, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV e Pós em Conteúdo Digital pela PUC do Rio Grande do Sul. É Redator e Diretor de Criação com 20 anos de experiência, já criou para clientes nos

mercados do Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, recebendo importantes prêmios como o Profissionais do Ano da Rede Globo, Prêmio Colunistas, Festival Lusófonos de Criatividade – Lisboa, Festival Mundial de Publicidade de Gramado, diversos troféus nos Festivais da APP – Associação dos Profissionais da Propaganda e Prêmio Show Up da Revista Meio&Mensagem. Na Comunicação Política, acumula experiência no atendimento de contas públicas e na coordenação



K  
R  
HP B

de campanhas  
para o Legislativo  
e Executivo.

# Matheus Boa Sorte

Matheus Boa  
Sorte é  
jornalista,  
apresentador e  
especialista em  
oratória e  
storytelling, com  
passagem por  
veículos como  
TV Brasil, SBT, TV  
A Crítica e Travel  
Box Brasil.  
Criador do  
projeto \*Boa  
Sorte Viajante\* e  
de um canal no  
YouTube com  
mais de 820 mil  
inscritos,  
tornou-se

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

referência ao transformar experiências de viagens em narrativas inspiradoras. Na televisão, destacou-se por suas reportagens especiais sobre turismo e comportamento, sempre com olhar sensível e inovador. Além da atuação em rádio e TV, atua como educador e palestrante, promovendo técnicas de comunicação eficaz e narrativa envolvente para diferentes públicos e contextos.



*[Handwritten signatures and initials]*

# David Barroso

Baiano de nascimento e mineiro de coração, natural de Vitória da Conquista - BA foi para Governador Valadares - MG, onde se formou em 2001 em Comunicação Social (Publicidade e Jornalismo). Especialista em Gestão Pública, construiu uma carreira sólida e multifacetada em comunicação governamental, coordenação de campanhas

eleitorais,  
marketing  
político e  
publicidade  
institucional. Ao  
longo de 25  
anos de  
trajetória,  
ocupou cargos  
estratégicos em  
prefeituras,  
governos e  
órgãos  
legislativos.  
Empresário e  
fundador da  
Conquista  
Comunicação e  
Marketing, já  
atuou em  
agências de  
publicidade em  
Governador  
Valadares (MG)  
e Vitória da  
Conquista (BA).  
Em 2025, o case  
da campanha  
“PrefeitAço do  
Povo”,  
coordenada em  
Ipatinga, a 11ª



maior cidade de Minas, foi reconhecido e selecionado pelo Compol, o maior evento de marketing político do Brasil, entre as 30 melhores campanhas eleitorais do país.

Atualmente, ocupa o cargo de Secretário de Comunicação da Prefeitura de Ipatinga - MG.

## Évila

## Carrera

BÉvila Carrera é advogada, tendo atuado por mais de 15 anos na



advocacia  
empresarial, é  
especialista em  
Comunicação,  
palestrante  
internacional e  
fundadora da  
única  
Universidade  
de Oratória do  
Brasil, tendo  
alunos em mais  
de 23 estados  
brasileiros, bem  
como em  
outros países  
como França,  
Portugal, Suíça  
e Estados  
Unidos. Já teve  
a oportunidade  
de mentorar  
centenas de  
profissionais da  
mais diversas  
áreas e líderes,  
sobretudo  
líderes políticos  
os quais foram  
todos exitosos  
em suas  
campanhas

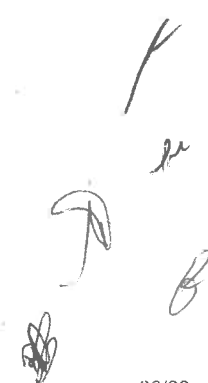


Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large flourish and several smaller scribbles.

eleitorais. Évila  
Carrera é  
escritora e  
lançou  
recentemente a  
sua primeira  
obra solo: o  
Manual da  
Oratória  
Estratégica no  
Brasil e em  
mais 3 países.  
Ela acredita que  
é por meio da  
comunicação  
que se constrói  
legado e vem  
construindo o  
seu legado não  
apenas  
compartilhando  
o que sabe  
como também  
ajudando  
outras pessoas  
a se  
evidenciarem e  
a ecoarem a  
sua VOZ no  
mundo.

# Matheus Souza

Advogado  
Legislativo,  
Mestre em  
Direito, Pós-  
Graduado em  
Direito  
Municipal, Pos-  
Graduado em  
Licitações e  
Contratos, Pós-  
Graduado em  
Processo Civil,  
Especialista em  
Reforma e  
Atualização de  
Lei Orgânica  
Municipal,  
Regimento  
Interno e  
Código de Ética  
e Decoro  
Parlamentar,  
Certificado em  
processo  
legislativo,  
processo



regimental e  
técnica  
legislativa pelo  
Senado Federal  
e Câmara dos  
Deputados,  
Professor  
Assistente de  
Direito  
Processual  
Constitucional  
da  
Universidade  
Católica do  
Salvador (2024),  
Professor da  
Pós-Graduação  
em Poder  
Legislativo do  
IBPOM,  
Professor  
convidado da  
Pós-Graduação  
em Direito -  
UESB, Ex-  
Subprocurador  
Geral do  
Município de  
Vitória da  
Conquista,  
Palestrante em  
cursos e

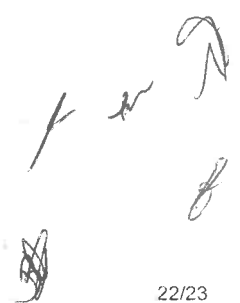


eventos para  
Veredores, Co-  
autor do livro  
“Direito  
Municipal”  
Ucsal (2024),  
Membro da  
Comissão de  
Processo  
Legislativo da  
OAB-Bahia,  
Membro  
Julgador do  
Tribunal de  
Ética e  
Disciplina da  
OAB-Bahia.

Faça sua Inscrição

Sympla | Vagas Limitadas

Inscriva-se





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

*[Handwritten signatures]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.912.241/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIVERSIDADE DA ORATORIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV OTAVIO SANTOS</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4 SALA 510</b>
CEP <b>45.020-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECREIO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EVILACARRERAINSTITUTO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 8835-1382</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025 às 08:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

072

**INSTITUTO ÉVILA CARRERA LTDA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Évila Deveza Santos Carrera**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do RG nº 777282119, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF nº 817.930.735-20, residente e domiciliada na Rua Ernesto Ribeiro nº 01 – Candeias - CEP 45028-504 – Vitória da Conquista-Ba; **Ricardo Santos Marques Carrera**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 436514966, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob nº 749.760.015-04, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ribeiro nº 01 - Candeias – CEP 45028-504 – Vitória da Conquista-Ba., únicos sócios da empresa **Instituto Évila Carrera Ltda.**, com sede na Rua Paulo Filadelfo nº 100 – Sala 01 - Candeias - CEP 45028-536 - Vitória da Conquista-Ba., registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o NIRE 29204628720, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 09.912.241/0001-81, resolvem de comum acordo ajustar a presente alteração contratual e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante condições abaixo clausuladas:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – O sócio **Ricardo Santos Marques Carrera**, detentor de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, transferindo neste ato a totalidade de suas cotas à sócia **Évila Deveza Santos Carrera**, declarando o cedente, perante a sociedade, ter recebido todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando lhes plena e irrevogável quitação;

**Cláusula Segunda** – A sociedade resolve a partir desta data, alterar a denominação social de **Instituto Évila Carrera Ltda**, para **Instituto Brasileiro de Oratória Ltda**.

**Cláusula Terceira** – A sociedade que está constituída por dois sócios, na forma de limitada, transforma-se, nos termos da Lei 10.406/2002, em sociedade limitada unipessoal;

**Cláusula Quarta** – A sociedade, que até então, está enquadrada como microempresa, em razão do aumento no faturamento, fica reenquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Cláusula Quinta** – A sede da sociedade, localizada na Rua Paulo Filadelfo nº 100 – Candeias – CEP 45028-355, na cidade de Vitória da Conquista-BA, fica transferida para Av. Otávio Santos nº 201 – Sala 510 – 4º Andar - Recreio – CEP 45020-210, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Em virtude da alteração acima enunciada, os sócios resolvem de comum acordo consolidar um novo contrato social, que reger-se-á com base nas condições baixo clausuladas:

Req: 81500001743264

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98625008 em 15/04/2025

Protocolo 258969873 de 04/04/2025

Nome da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA NIRE 29204628720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203920586518303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO ÉVILA CARRERA LTDA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Évila Deveza Santos Carrera**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Identidade profissional nº 21.982, expedida pela Ordem dos Advogados da Bahia, e do CPF nº 817.930.735-20, residente e domiciliada na Rua Ernesto Ribeiro nº 01 – Candeias - CEP 45028-504 – Vitória da Conquista-Ba., resolve por este instrumento consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS E DO ENQUADRAMENTO**

**Cláusula Primeira** - A sociedade utilizará a razão social – **Instituto Brasileiro de Oratória Ltda.**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede e foro na Av. Otávio Santos nº 201 – Sala 510 – 4º Andar - Recreio – CEP 45020-210, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

**Cláusula Terceira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual;

**Cláusula Quarta** – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**II - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem como objeto social as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Impressão de material para uso publicitário; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente e Produção e promoção de eventos esportivos. classificadas nos CNAEs 1813-0/01; 4761-0/01; 4789-0/01; 5920-1/00; 7020-4/00; 7220-7/00; 7312-2/00; 7319-0/02; 7319-0/04; 7319-0/99; 7420-0/04; 7490-1/05; 8130-3/00; 8211-3/00; 8230-0/01; 9001-9/02; 9001.9-06; 9001-9/99 e 9319.1/01.

**Cláusula Sexta** – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de junho de 2019, sem prazo determinado.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98625008 em 15/04/2025

Protocolo 258969873 de 04/04/2025

Nome da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA NIRE 29204628720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203920586518303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO ÉVILA CARRERA LTDA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**III - DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sétima** - O capital social subscrito é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento, pela sócia **Évila Deveza Santos Carrera**.

**§ ÚNICO** – A responsabilidade da sócia limitar-se-á ao valor do capital social.

**IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **Évila Deveza Santos Carrera**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**§ ÚNICO** – Por conta do exercício da administração a sócia terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado por ato discricionário.

**V - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS OU PERDAS**

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social que encerrar-se-á em 31 de dezembro, a administradora elaborar-se-á o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo à empresária os lucros ou perdas apuradas.

**§ ÚNICO** - Por ato discricionário da empresária a distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que sejam levantados balanços e/ou balancetes parciais no período desejado.

**VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima** - A sócia declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, por cumprimento de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira** – A sócia declara que não tem nenhum outro empreendimento nessa modalidade, e que por isso encontra-se desimpedida para constituir a presente sociedade unipessoal de responsabilidade limitada.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98625008 em 15/04/2025  
Protocolo 258969873 de 04/04/2025

Nome da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA NIRE 29204628720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 203920586518303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO ÉVILA CARRERA LTDA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VII - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda** – Em caso de falecimento ou interdição da empresária, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais.

**§ ÚNICO** – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**VIII - DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Terceira** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002;

**IX - DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta** - O foro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, fica estabelecido no município de Vitória da Conquista-Ba.

A empresária assina este instrumento em via única e encaminha à Junta Comercial do estado da Bahia (JUCEB), para autenticação e arquivamento.

Vitória da Conquista-Ba., 31 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA  
Data: 17/04/2025 10:29:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Évila Deveza Santos Carrera  
CPF – 817.930.735-20

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO SANTOS MARQUES CARRERA  
Data: 17/04/2025 10:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Santos Marques Carrera  
CPF – 749.760.015-04

Req: 81500001743264

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98625008 em 15/04/2025

Protocolo 258969873 de 04/04/2025

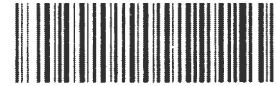
Nome da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA NIRE 29204628720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203920586518303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA
PROTOCOLO	258969873 - 04/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 29204628720  
CNPJ 09.912.241/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98625008 DE 15/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2025

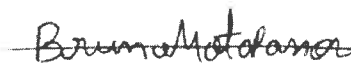
**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98625008  
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98625008

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 74976001504 - RICARDO SANTOS MARQUES CARRERA - Assinado em 11/04/2025 às 10:12:17

Cpf: 81793073520 - EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA - Assinado em 11/04/2025 às 10:12:17

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98625008 em 15/04/2025

Protocolo 258969873 de 04/04/2025

Nome da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA NIRE 29204628720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203920586518303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATORIA LTDA  
CNPJ: 09.912.241/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:21 do dia 05/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2026.

Código de controle da certidão: **87C2.2E65.5837.07EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

077

*[Handwritten signatures and initials]*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255111275

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.906.141	09.912.241/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 61250 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 09.912.241/0001-81

**Endereço do imóvel:** Avenida Otávio Santos Nº201 - Recreio - Vitória da Conquista-BA  
CEP: 45020-210

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 29/07/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 29 de Julho de 2025

**Chave de validação: d0d494c7**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.912.241/0001-81  
**Razão Social:** CARRERA E MELO LTDA  
**Endereço:** PC PRESIDENTE TANCREDO NEVES 45 SALA 206 - 2 ANDAR / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2025 a 19/10/2025

**Certificação Número:** 2025092002301754501130

Informação obtida em 07/10/2025 11:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.912.241/0001-81  
Certidão nº: 43120467/2025  
Expedição: 28/07/2025, às 15:02:33  
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.912.241/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

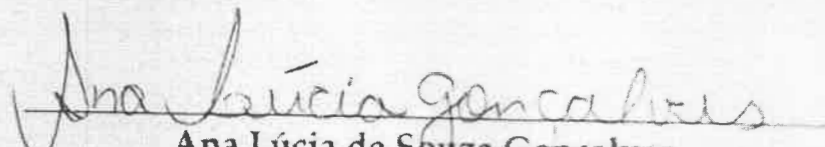


INSTITUTO  
ÉVILA CARRERA

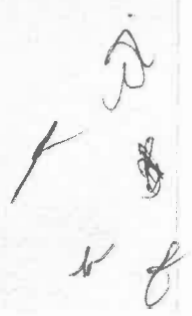
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CHEKAP AUTO CENTER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N°. 35.425.440/0001-75, estabelecida à Avenida Enefino Alves da Paixão, nº 3414, Bairro Cidade Santa Cruz, Luis Eduardo Magalhães-BA, neste ato representada por Sr.(a) **Ana Lúcia de Souza Gonçalves**, brasileira, representante da CHEKAP AUTO CENTER vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, **ATESTAR** que a Empresa Instituto **Évila Carrera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 09.912.241/0001-81, com sede na Rua Paulo Filadelfo, Candeias, 100, CEP nº 45.028-355, Vitória da Conquista, Bahia - BA, foi contratada para o **Treinamento em liderança, comunicação, realizado em Luis Eduardo Magalhães-Bahia, em 2022**, desempenhando com excelência, responsabilidade e competência, demonstrando ser empresa especializada e com notória capacidade técnica no ramo treinamento e capacitação de Agentes Políticos.

Vitória da Conquista, 08 de setembro de 2022.

  
**Ana Lúcia de Souza Gonçalves**

**CHEKAP AUTO CENTER**  
**(77) 9.9702-3232**  
Rua Enefino Alves da Paixão, nº 3414  
Luis Eduardo Magalhães - BA



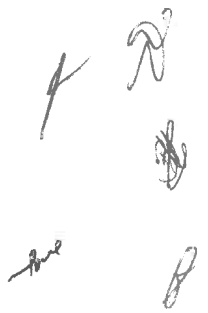


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Instituto de Beleza Edna Teixeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 42.855.206/0001-43., estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Presidente Janio Quadros-BA neste ato representada por Sr.(a) **Edna da Silva Teixeira**, brasileiro, representante da Eletrodisco Ganduense vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, **ATESTAR** que a Empresa **Instituto Évila Carrera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 09.912.241/0001-81, com sede na Rua Paulo Filadelfo, Candeias, 100, CEP nº 45.028-355, Vitória da Conquista, Bahia - BA, foi contratada para o **Treinamento de Liderança e equipe, realizado em Vitória da Conquista, em 10 de outubro de 2023**, desempenhando com excelência, responsabilidade e competência, demonstrando ser empresa especializada e com notória capacidade técnica no ramo treinamento e capacitação de Agentes Políticos.

Vitória da Conquista, 10 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Edna da Silva Teixeira.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **INSTITUTO ÉVILA CARRERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.912.241/0001-81**, prestou serviços para o **Sebrae/BA**, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

**Área de conhecimento:** Empreendedorismo

**Subárea de conhecimento:** Negociação

**Objeto da contratação:** Comunicar-se com estratégia: as três dimensões da comunicação empresarial

**Natureza:** Instrutoria

Período	Quantidade de Eventos	Carga horária do Produto	Total de Horas por período
2023	1	04	04
2022	27	04	108
2021	22	04	88
<b>Total</b>		<b>200 horas</b>	

### Descrição do produto:

A oficina visa capacitar empreendedores a desenvolverem habilidades de comunicação estratégica para apresentar seus planos de negócios de forma convincente, indo além de um simples *pitch* de vendas, abrangendo as três dimensões da comunicação para alcançar resultados imediatos.

Salvador, 17 de janeiro de 2024.

**Wagner Cezar Ayres Carvalho**

Unidade de Gestão do Portfólio – Sebrae/BA



**PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)**

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por:

Assinado digitalmente por

MAGNER CEZAR AYRES CARVALHO

02588289517

18/01/2024 08:13:17 BRT

Several handwritten signatures in black ink, including a large stylized signature at the top, a signature below it, and two smaller signatures at the bottom right.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ELETRODISCO GANDUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 14.551.451/0001-21, estabelecida à Praça da Bíblia, n.º 30 na cidade de Gandu - BA. CEP: 45.450-000, neste ato representada por Sr.(a) **IVO SAMPAIO PEIXOTO**, brasileiro, representante da Eletrodisco Ganduense vem com a costumeira postura de respeito a quem de direito, **ATESTAR** que a Empresa **Instituto Évila Carrera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 09.912.241/0001-81, com sede na Rua Paulo Filadelfo, Candeias, 100, CEP n.º 45.028-355, Vitória da Conquista, Bahia - BA, foi contratada para o **Palestra: Como os vendedores de Sucesso se Comunicam, realizado em Gandu, em 7 de novembro 2022**, desempenhando com excelência, responsabilidade e competência, demonstrando ser empresa especializada e com notória capacidade técnica no ramo treinamento e capacitação de Agentes Políticos.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2022.

Luciene Souza dos  
Santos

Ivo Sampaio Peixoto



# ÉVILA CARRERA

ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA



Handwritten notes on the left margin, including a signature and some illegible scribbles.



# QUEM É ÉVILA CARRERA

A palestrante Évila Carrera é advogada, professora de graduação e pós-graduação na área jurídica e de gestão, escritora e especialista em **COMUNICAÇÃO** e **ORATÓRIA**.

# MAIS SOBRE ÉVILA CARRERA

É Mestranda em Administração Estratégica de Negócios pela Universidad Nacional de Misiones - Argentina. Possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (2012), tendo sido **professora-executiva do PÓS-ADM da FGV de Técnicas de Comunicação.**



UNIVERSIDAD NACIONAL DE MISIONES

Handwritten notes on the left margin, including a checkmark and several illegible scribbles.

089



## TEDx

Em 2018, foi convidada para palestrar no TEDx - Vitória da Conquista (BA), com o talk "Educação Fala?", no qual aborda sobre Comunicação Não Violenta - CNV. Emoção, inspiração e muito conteúdo em poucos minutos. Vale à pena conferir!



CLIQUE AQUI.  
ASSISTA A PALESTRA.

1  
D  
P  
8



## ÉVILA CARRERA NOS ESTADOS UNIDOS

Palestrou nos Estados Unidos, na Flórida, para empreendedores brasileiros sobre **COMUNICAÇÃO** e **PERSUASÃO**, compartilhando ferramentas práticas e estratégias para que o seu público vendesse melhor: ideias, projetos, serviços e produtos.

# MEUS NÚMEROS



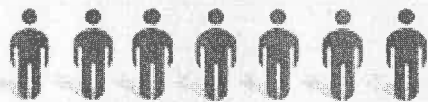
ESTADOS UNIDOS

GUANAMBI POÇÕES VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA LIVRAMENTO POÇÕES SALVADOR

BRUMADO SÃO PAULO CAATIBA JEQUIÉ

MINAS GERAIS PERNAMBUCO



50.000 PESSOAS JÁ FORAM  
IMPACTADAS COM AS SUAS  
APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS.

EM 08 ANOS, ATUANDO COMO PALESTRANTE,  
JÁ MINISTROU MAIS DE 200 PALESTRAS.

42

EMPRESAS

137

EVENTOS

23

FACULDADES



## ÉVILA CARRERA NA MÍDIA

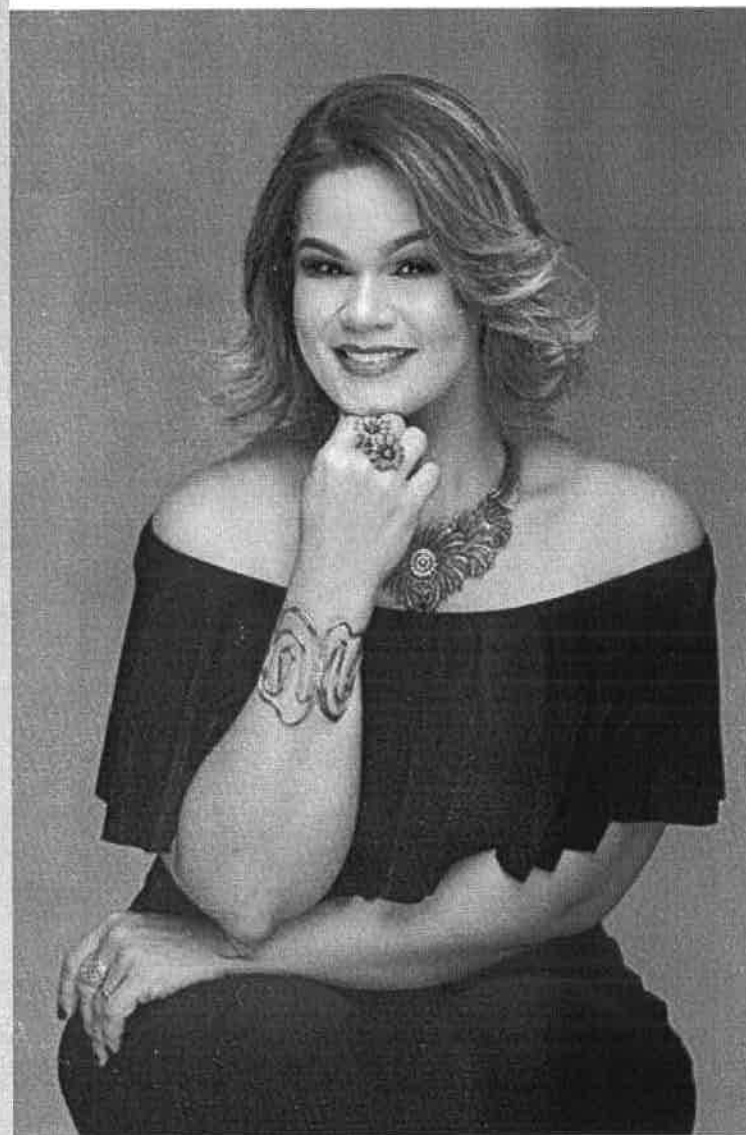
Por ser especialista em comunicação e oratória, a palestrante é sempre requisitada para falar sobre esses temas o que só afirma a sua autoridade no assunto.

Handwritten notes on the left margin, including a large 'A' and some illegible scribbles.

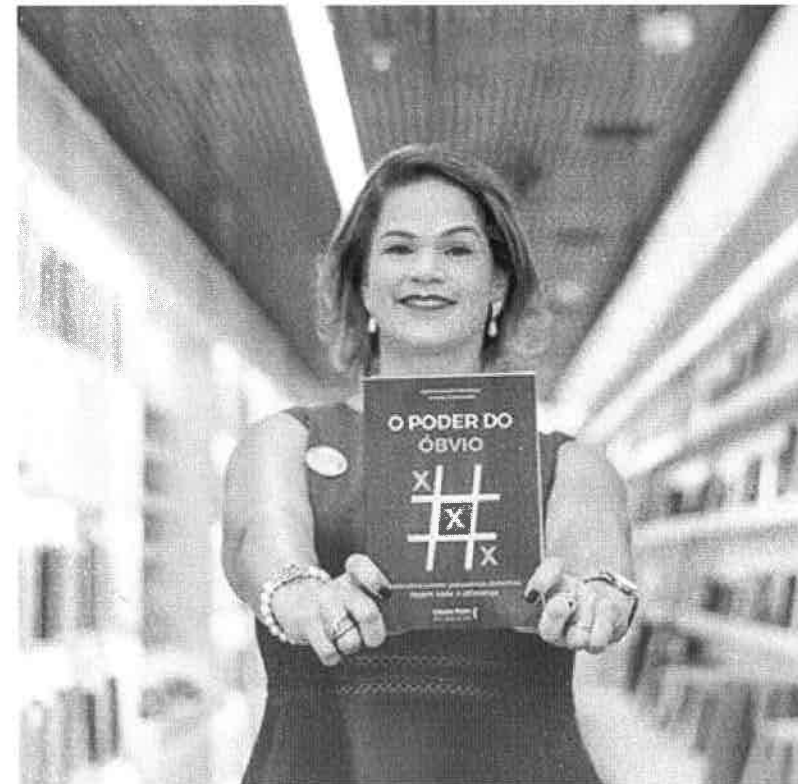


Évila Carrera é coautora dos livros Meios Adequados de Resolução de Conflitos (ed. Empório do Direito, 2017), Justiça Restaurativa (ed. D'Plácido, 2017) obras em que a autora aborda como técnicas de comunicação e de negociação podem ser aplicadas na resolução de conflitos.

E é autora do e-book 5 Pílulas para Vencer o Medo de Falar em Público, o qual traz dicas importantes para quem almeja se comunicar bem.



Évila Carrera lançou, em 2019, mais dois livros em coautoria, “ Coaching de carreira” e “O Poder do Óbvio”, (ed. Literare Books International) nos quais aborda sobre o impacto da Comunicação na construção da carreira e dos relacionamentos pessoais e profissionais. Em “ O Poder do Óbvio”, ela aborda sobre CNV - Comunicação Não Violenta, tema de sua palestra no TEDx.



Lançamento na Livraria Cultura, São Paulo

# MENTORIA

Tornou-se mentora de líderes das mais diversas áreas e os vem auxiliando a aperfeiçoarem a sua comunicação.

Acompanha e assessora a profissionais que almejam aperfeiçoarem a sua comunicação no processo de liderança, de vendas, de posicionamento de carreira e de compartilhamento de conhecimentos por meio de palestras, cursos, workshop, aulas e treinamentos.

**MODALIDADE:**  
presencial e on line





"QUEM INVESTE EM COMUNICAÇÃO, INVESTE EM RELACIONAMENTO."

Handwritten scribbles on the left margin.

# CONTEÚDO DAS PALESTRAS E DOS TREINAMENTOS

PALESTRA: 50 MINUTOS  
TREINAMENTO: 2H A 12H

# COMO OS LIDERES SE COMUNICAM

1. Os 5 Pilares da Liderança: autoconhecimento, visão, relacionamento, comunicação e humildade.
2. Construção do Curb Appeal Pessoal
3. Comunicação Intrapessoal: self talk
4. Ferramentas para planejar a fala e conseguir expressão com clareza e de maneira persuasiva as metas e os objetivos
5. Uso das "palavras mágicas" para lidar com as objeções
6. Comunicação Corporal dos Líderes
7. A humildade revelada em um aperto de mão





## COMUNICAÇÃO E VENDAS

A palestra transmite aos seus espectadores ferramentas práticas para ampliar a capacidade de influenciar, persuadir e motivar pessoas através de técnicas de Comunicação.



CLIQUE AQUI.  
E ASSISTA O DEPOIMENTO  
DE GERALDO RUFINO.

# OS 05 PODERES DA COMUNICAÇÃO

---

1. Como construir sua marca Pessoal
2. Técnicas para vencer o medo de falar em público e se evidenciar
3. Como se comunicar, verbal e não verbalmente, para influenciar pessoas
4. Como construir o PITCH: discurso persuasivo de curtíssima duração
5. Como aplicar os princípios da persuasão (do Ronald Cialdini) em sua vida pessoal e profissional



✓  
BR  
10  
8

# COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

“Educação fala... por vezes, ela grita... e, quando ela se silencia, ela fala mais ainda.”

## EDUCAÇÃO FALA?

1. A influência da educação em nossa **COMUNICAÇÃO**
2. O impacto da Comunicação nos Relacionamentos
3. Comunicação Não Violenta: conceitos e princípios
4. Linguagem Chacal x Linguagem Girafa
5. Como desenvolver uma comunicação empática
6. Os 4 passos da CNV
7. Dicas práticas de como aplicar a CNV



CLIQUE AQUI.  
ASSISTA A PALESTRA.



EDUCAÇÃO  
FALA?

EVILA CARREIRA

# COMUNICAÇÃO E CARREIRA

“Faça tudo o que você se propuser a fazer com excelência. Não seja QUASE.”

## OS SEGREDOS DO PROFISSIONAL DE SUCESSO

1. Os 05 Pilares de uma carreira de Sucesso: identidade, planejamento, comunicação, networking e aprendizagem constante.
2. Como definir sua missão, visão e valores
3. Como estabelecer METAS
4. O impacto da comunicação na carreira
5. Comunicação Corporal para o Sucesso Profissional



CLIQUE AQUI,  
ASSISTA A PALESTRA.





# COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA

## CONTEÚDO DO CURSO

1. Comunicação Motivacional
2. Modalidades de Apresentação
3. Elementos do Discurso
4. Como se constrói uma apresentação
5. Comunicação Corporal
6. Exercícios de Articulação, Respiração e Expressão Corporal
7. Uso dos recursos (microfone, púlpito, data show...)



# Curso de Oratória

| com Évila Carrera |



Saber se comunicar é umas das competências mais exigidas no mercado de trabalho, além de ser uma ferramenta importante de construção da imagem pessoal e profissional. Nesse sentido, dominar técnicas de comunicação da imagem pessoal e profissional. Nesse sentido, dominar técnicas de comunicação corporal, construção do discurso e da articulação das palavras e das ideias auxilia o profissional a ter um bom desempenho em suas atividades.

○ Curso de Oratória apresenta técnicas eficazes que, certamente, promove o aperfeiçoamento do participante.

# COMUNICAÇÃO MOTIVACIONAL/ MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO/ ELEMENTOS DO DISCURSO.

Para se realizar uma boa fala é preciso compreender qual o objetivo de cada modalidade de apresentação e organizá-la de maneira estratégica.

"Quem se comunica, se evidencia"

*Évila Carrera*



Comunicação Motivacional



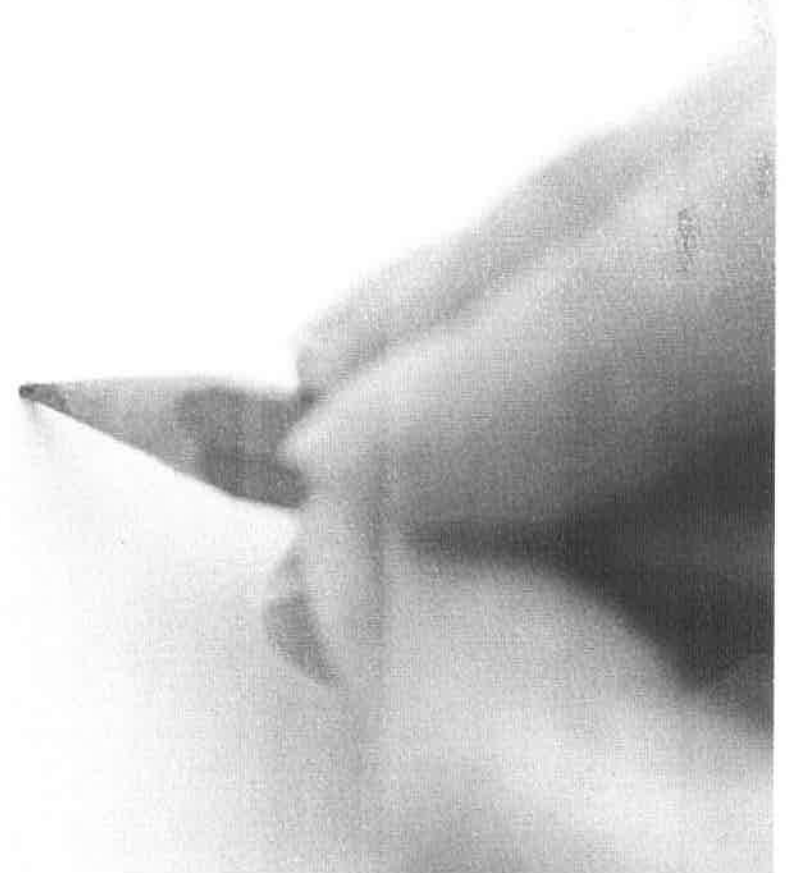
Elementos do Discurso

# COMO MONTAR UMA APRESENTAÇÃO

O primeiro passo para ter êxito em uma apresentação é organizar a fala. Para isso, é preciso deter técnicas de como se organizar e sistematizar o conhecimento. Não basta saber, é preciso saber transmitir.

“A finalidade do conhecimento é o de tornar seu detentor eficaz, capacitando-o a saber o que dizer e como dizê-lo.”

*(Protágoras)*



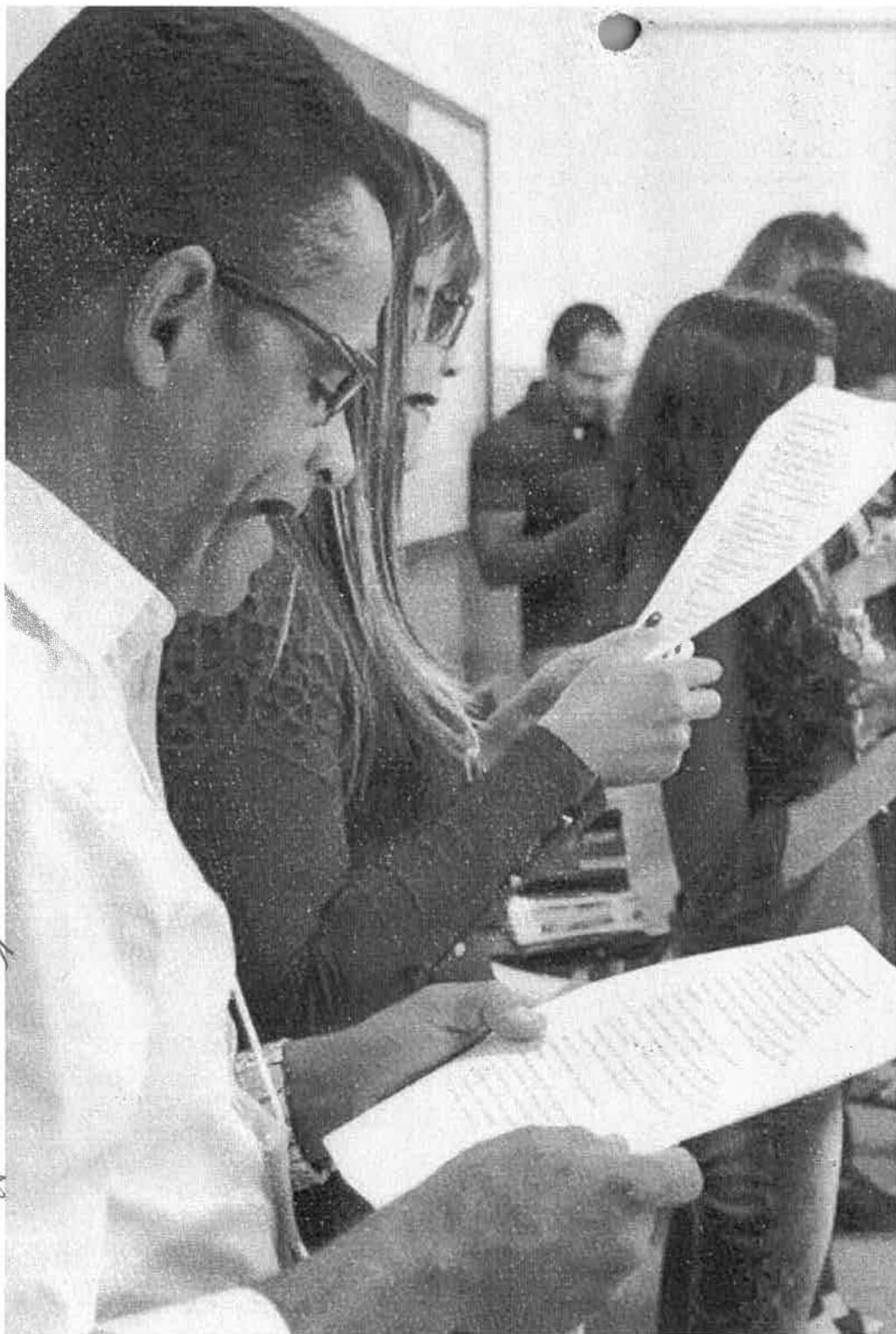
Handwritten notes on the left margin, including a checkmark and some illegible scribbles.



“O conhecimento não serve de nada, a não ser que se ponha em prática.”

*(Anton Tchekhov)*

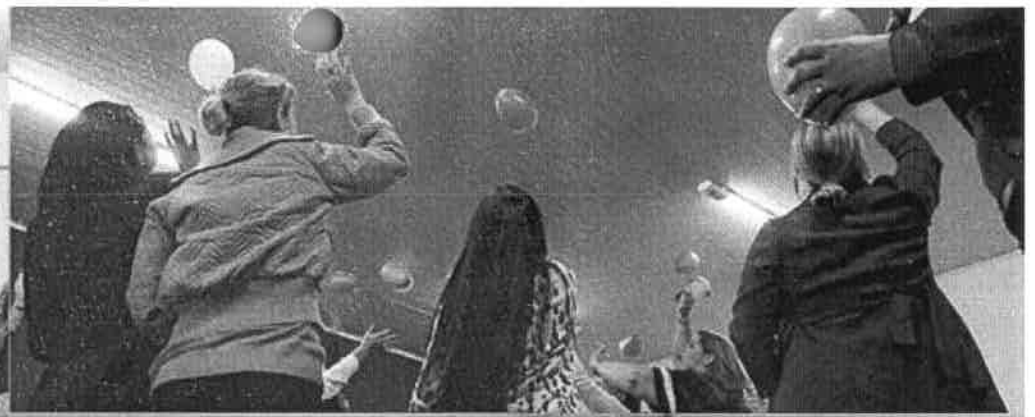
Handwritten notes on the left margin, including the word "Lição" and other illegible scribbles.



## EXERCÍCIO DE ARTICULAÇÃO

**A**rticular a fala é extremamente importante para aqueles que se comunicam, pois além de deixar a comunicação mais clara, evita desgastes nas pregas vocais.

10/10/08



## EXERCÍCIO DE RESPIRAÇÃO

Um dos primeiros indícios do nervosismo é a respiração ofegante. Por isso respirar corretamente, além de ser importante para controlar a ansiedade, ajuda a transparecer uma imagem mais confiante.

32  
10  
8



## COMUNICAÇÃO CORPORAL

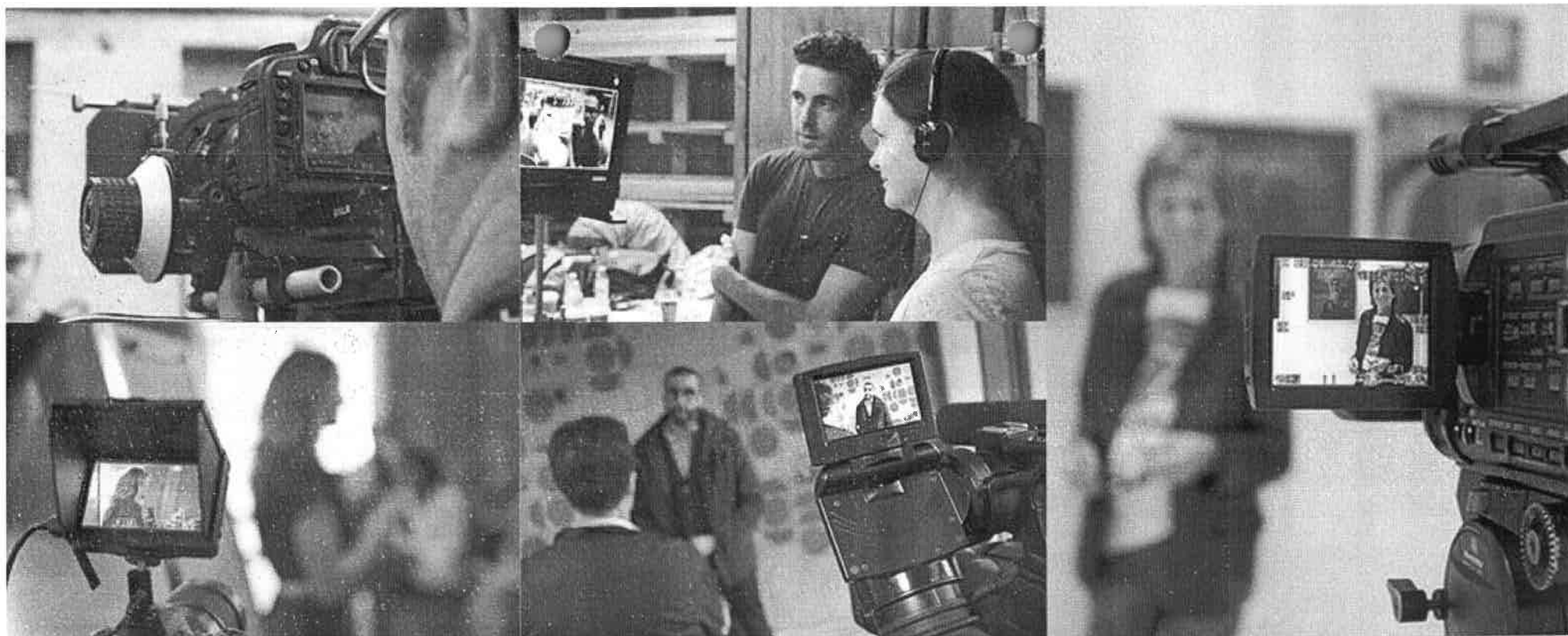
“É impossível não se comunicar se alguma mensagem é sempre transmitida.

mesmo quando não dizemos nada e ficamos parados.”

*O' Connor & Seymour*

Zé é o companheiro de Curso de Oratória da palestrante Évila Carrera. Ela o utiliza como um roteiro para mostrar como o corpo deve se comunicar de forma assertiva e persuasiva no momento de uma apresentação.

1  
2  
3  
4  
5



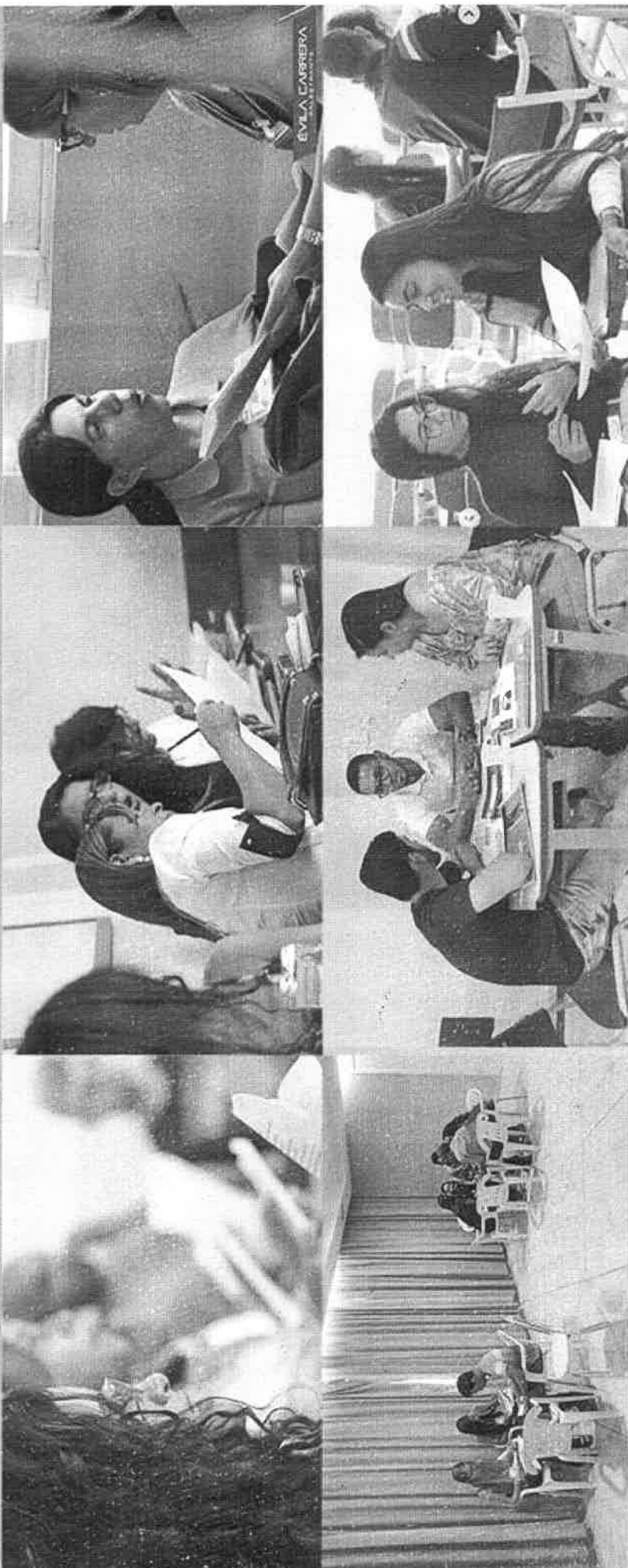
## DINÂMICA DO ESPELHO

A dinâmica do espelho permite aos participantes autoavaliarem-se enquanto comunicadores. É preciso olhar a si para conhecer-se.

Quem conhece os outros é sábio; / Quem conhece a si mesmo é iluminado.

Lao-Tsé

**METODOLOGIA:**  
**LEARNING BY DOING**  
**(APRENDER, FAZENDO)**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

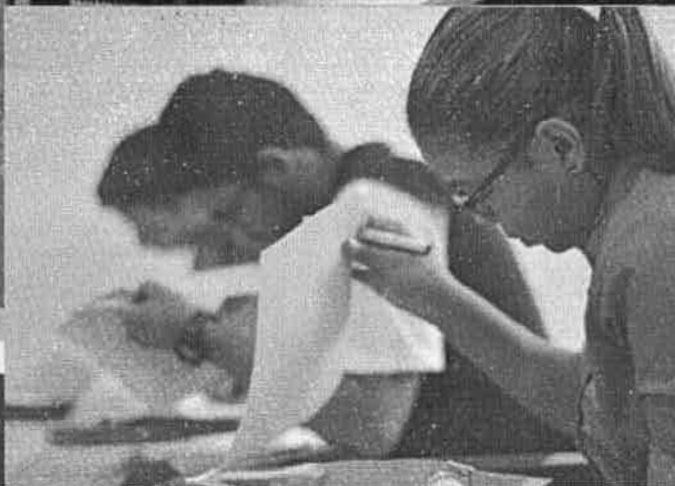
# Curso de Oratória

[com Évila Carrera]



*Quem fez, saiu falando bem.*

**ÉVILA CARRERA**  
PALESTRANTE



## EXERCÍCIOS DE ARTICULAÇÃO



Curso de Oratória  
[com Évila Carrera]

## MATERIAL

Material exclusivo e exercícios de articulação validados por fonoaudiólogo.

ÉVILA CARRERA

PALESTRANTE

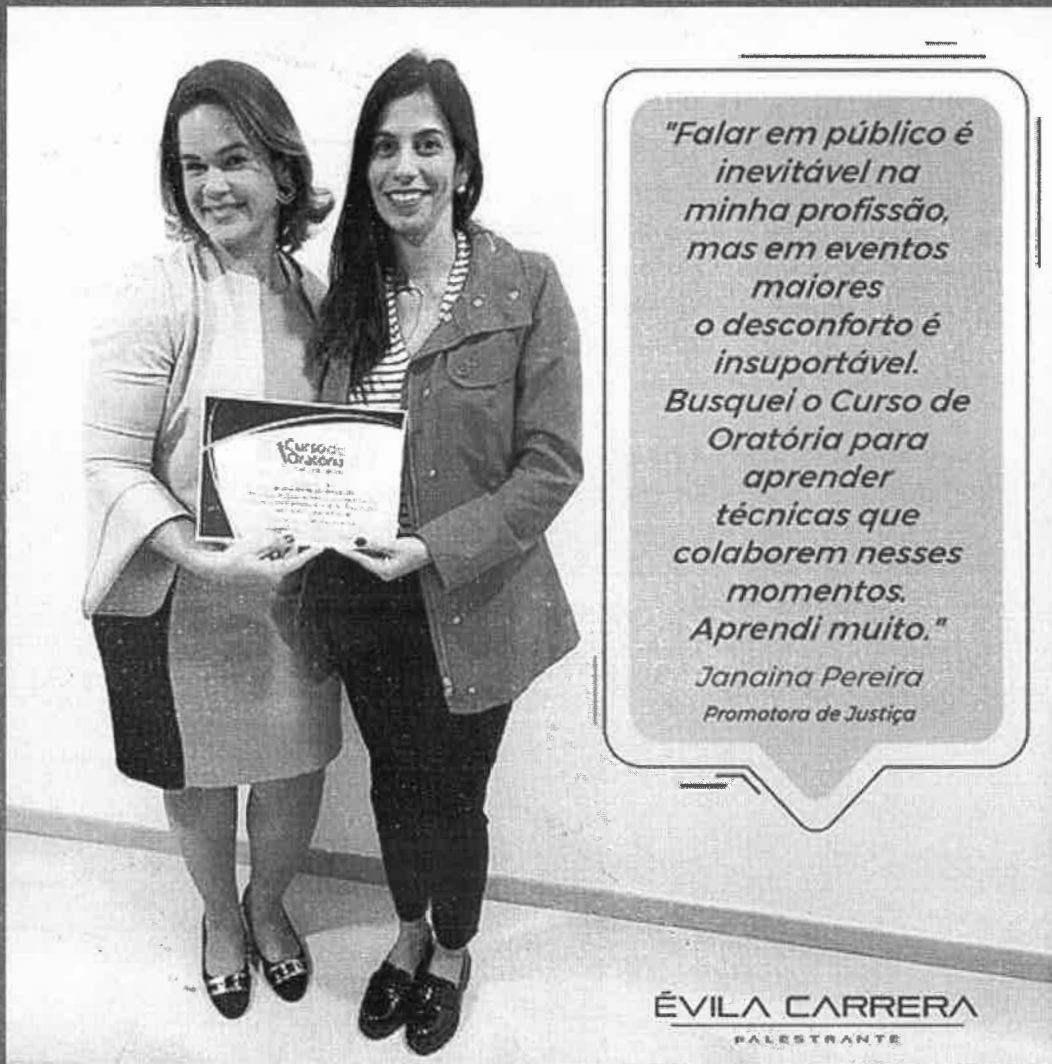
icone



“O Curso é fantástico! Incrível que, ao falarmos em público, automaticamente lembramos e aplicamos todas as técnicas e conceitos que foram ensinados. Passa a ser um aprendizado e aprimoramento constante.”

*Matheus Rodrigues*

Handwritten notes on the left margin, including a large checkmark and the number 5.



*"Falar em público é inevitável na minha profissão, mas em eventos maiores o desconforto é insuportável. Busquei o Curso de Oratória para aprender técnicas que colaborem nesses momentos. Aprendi muito."*

*Janaina Pereira  
Promotora de Justiça*

**ÉVILA CARRERA**  
PALESTRANTE

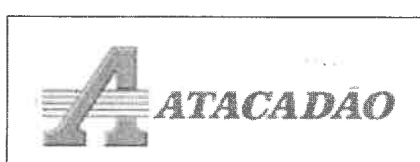
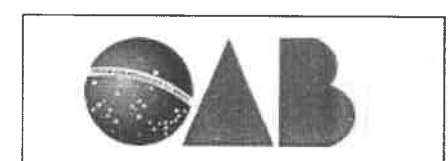
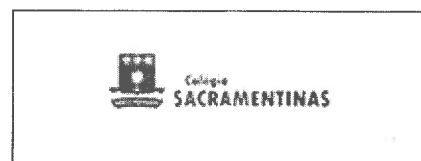
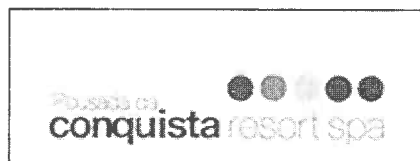
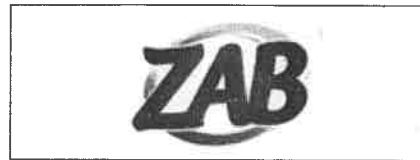
Handwritten notes on the left margin, including the word "No" and some illegible scribbles.

556



Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page.

# EMPRESAS QUE JÁ EXPERIMENTARAM E FORAM IMPACTADAS



Handwritten marks on the left margin, including arrows and scribbles.

# MUNICÍPIOS QUE CONTRATARAM E TIVERAM RESULTADOS TRANSFORMADORES



**AMARGOSA**  
PREFEITURA



*Handwritten marks and signatures on the left margin.*

# SOLICITE UMA PROPOSTA



77 98835-1382



[contato@institutoevilacarrera.com](mailto:contato@institutoevilacarrera.com)



[www.institutoevilacarrera.com](http://www.institutoevilacarrera.com)



evilacarrerapalestrante



evilacarrerapalestrante



evilacarrerapalestrante

# ÉVILA CARRERA

ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA

*Handwritten notes on the left margin:*  
A  
P  
B  
m  
B



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

## DIPLOMA



SECRETARIA DE ESTADO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Legalização com base no Acordo Brasil - Argentina  
sobre Simplificação de Legalizações em Documentos  
Públicos, de 16/10/2003.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO, Bacharelado** em 16 de julho de 2005, confere o título

**Bacharel em Direito**

a

**ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior  
Setor de Legalizações e Rede Consular Estrangeira - SLE  
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura indicada com  
sinal MRE / SLRC. A presente legalização não implica acatamento do  
documento.

15 JUN 2016

*Amf*

- Lílian Lustosa Leal Musy - Conselheira
- Mônica Marinho de Albuquerque - Oficial de Chancelaria
- André Prado Disliowski - Oficial de Chancelaria
- Paulo Marcos Manetta Cordeiro - Oficial de Chancelaria
- Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida em 18 de março de 1981, filha de Agostinho Carrera Fernandez e Sonia Deveza Santos Carrera, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - Ba, 09 de agosto de 2005

*Maria Helena Ferraz de Oliveira*  
Prof.ª Maria Helena Ferraz de Oliveira  
Coordenadora do Colegiado

*Évila Deveza Santos Carrera*  
Diplomado  
RG Nº 0777282-19 - SSP/BA

*Abel Rebouças São José D. Sc*  
Prof. Abel Rebouças São José D. Sc  
Reitor

CANTORIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Felicild - Maria Ery Vergens Diniz Correa Leite  
Rua Ruyar, Cid. nº 109 - Terceiro - Bairro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3408

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abelo:  
[Assinatura] - ABEL REBOUCAS SÃO JOSÉ

Vitória da Conquista, 07/03/2016 13:51:27 - MCDLDA  
Válido somente com Selo MRE 1285A4196623  
Em testemunho da verdade  
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emel: 1,86 / Tax. Pivotalização: 1,33 / Ficon: 0,57 / DF Pub: 0,08

SLRC

*8*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
Credenciada pelo Decreto Estadual Nº 7.344  
de 27.05.1998.

CURSO DE DIREITO, Bacharelado.  
Reconhecido pelo Decreto Nº 8.801  
de 03.12.2003 – Publicado no D.O.U  
de 04.12.2003.

SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
E CERTIFICADOS DA UESB

*Rita Wagner*  
Rita de Cássia Wagner Caldeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
Credenciada pelo Decreto Estadual Nº 7.344 de 27.05.1998  
Publicado no D.O.E de 28.05.1998.

REITORIA  
Diploma registrado em 11/08/2005 as fls nº 336V  
No livro de registro nº 01.2.1 da Universidade  
Estadual do Sudoeste da Bahia, registro nº 0743

Vitória da Conquista, 11 / agosto / 2005.

*Abel Resouças*  
Prof. Abel Resouças São José, D. Sc.  
Reitor

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DA BAHIA

Registrado às fls. 44V do livro próprio n.º 39

Em: 14 de março de 2006

*JCPimenta*  
Diretor Ger. I  
D/BA



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

**ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**

Natural de Salvador - BA, nascido em 18/03/1981, cart. de identidade nº 0777282119 - SSP-BA

Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

**MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL**

Nível Especialização, com 432 horas-aula, concluído em 14 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2014.

Rubens Penha Cysne  
Diretor da EPGE / FGV

Flavio Carvalho de Vasconcelos  
Diretor da EBAPE / FGV

Handwritten marks on the left margin: a checkmark, 'M', and 'R'.

524



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

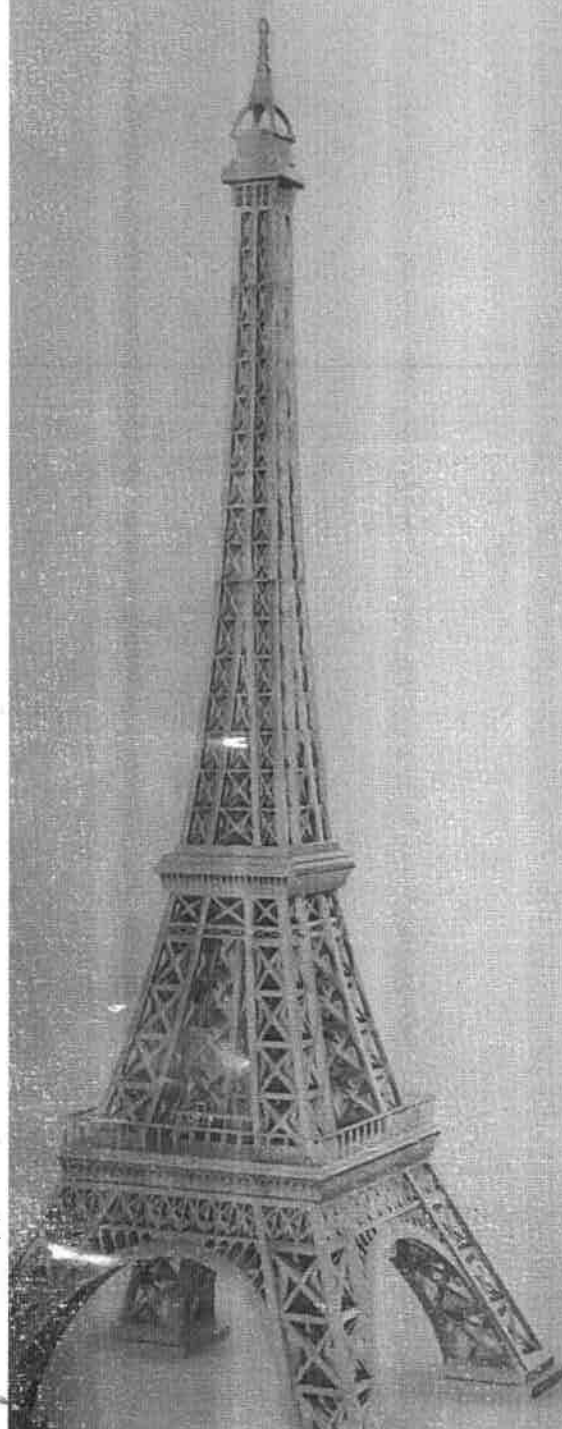


Nome do aluno: Evila Deveza Santos Carrera			SUP1-4/TMBAGE*09-20/13818/2014		
Naturalidade: Salvador - BA		Data de nascimento: 18/03/1981	Período de realização do curso: 30/03/2012 a 14/09/2013		
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial		Total de Horas-Aula: 432	Coeficiente de Rendimento: 8,96		
Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Aspectos Comportamentais da Gestão de Pessoas	Ana Maria Viegas Reis	Mestre em Educação / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Contabilidade para Executivos	Zuinglio José Barroso Braga	Doutor em Administração / Florida Christian University	24h	100%	8,00
Estratégia de Empresas	Luiz Gustavo Baptista	Mestre em Economia Empresarial / Universidade Candido Mendes	24h	100%	8,30
Dimensões Funcionais da Gestão de Pessoas	Denise Marques de Vasconcellos	Mestre em Educação / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,40
Gestão de Qualidade	Alexandre Varanda Rocha	Mestre em Administração de Empresas / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	9,10
Matemática Financeira	Milton Juer	Mestre em Economia Empresarial / Universidade Candido Mendes	24h	100%	7,80
Projeto Integrado de Negócios	Luiz Antônio Souza Lima de Macedo Jr.	Mestre em Administração / Ibmecc	24h	83,33%	9,70
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Haroldo Mattos de Lemos	Mestre em Engenharia Sanitária / Delft University of Technology	36h	100%	8,63
Fundamentos de Marketing	Eilson Adalberto Teixeira	Mestre em Gestão Estratégica de Negócios / Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	24h	100%	8,70
Gestão de Marketing	Eilson Adalberto Teixeira	Mestre em Gestão Estratégica de Negócios / Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	24h	100%	8,60
Direito do Consumidor	Marcos Cesar de Souza Lima	Mestre em Direito / Universidade Gama Filho	24h	100%	10,00
Finanças Corporativas	Moises Spritzer	Especialista em Administração / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,50
Ética Empresarial e Responsabilidade Social	Richard Fonseca	Doutor em Educação / Públicas Estaduais	24h	100%	10,00
Economia Aplicada	Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	7,60
Negociação	Jaci Corrêa Leite	Doutor em Administração / Universidade de São Paulo	36h	100%	10,00
Jogo de Negócios	Ricardo Ferreira da Costa	Mestre em Ciências / Instituto Militar de Engenharia	24h	100%	8,80
Gestão Integrada de Custos e Orçamento	Pedro Leão Bispo	Especialista em Engenharia Econômica e Administração Industrial / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	7,10
Trabalho de Conclusão do Curso: CARREIRA CURSOS E CONCURSOS					10,00

E 153293

Este curso cumpre as disposições da Resolução CNE/CES 01/2007 e tem validade nacional. Credenciamento MEC: Portaria nº 524, publicada no D.O.U. de 30/04/2008

525



CONNECTION  
**EUROPA**  
**PALESTRANTE**  
**INTERNACIONAL**

RECONHECEMOS QUE

*Évila Devesa S. Carrera*

PARTICIPOU COMO **PALESTRANTE INTERNACIONAL** NO  
EVENTO CONNECTION EUROPA, REALIZADO EM PARIS  
NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.

*Connection Europa*

CONNECTION EUROPA  
CNPJ - 49.150.830/0001-94

*lp*

ANFITRIÃO  
CCP. F740304-2021



ACCESS  
CONSCIOUSNESS®

Empowering  
people to  
know that  
they know®

AWARD OF DISTINCTION

ACCESS BARS®  
PRACTITIONER

*This certifies successful completion of the Access Bars Class with a licensed Bars Facilitator*

**ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**

Vitória da Conquista - BA, 07 de Outubro de 2023

*Jacqueline Aquino*

Facilitator Signature

WWW.ACCESSCONSCIOUSNESS.COM

ALL OF LIFE COMES TO ME WITH EASE, JOY AND GLORY®

CONNECTION  
**EUROPA**  
**PALESTRANTE  
INTERNACIONAL**

RECONHECEMOS QUE

*Évila Devesa S. Carrera*

PARTICIPOU COMO **PALESTRANTE INTERNACIONAL** NO  
EVENTO CONNECTION EUROPA, REALIZADO EM LISBOA  
NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

*Connection*

CONNECTION EUROPA  
CNPJ - 45150.830/0001-94

*Up*

ANFITRIÃO  
CCP - F710304/2021



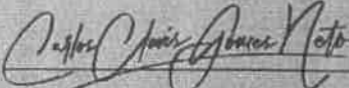
# CERTIFICADO

concedido a

**ÉVILA  
CARRERA**

Palestrou no 1º Conferência de Direito de Vitória da Conquista, BA, com o Tema: **Os segredos de uma comunicação estratégica.**

Salvador, Bahia 09 de Novembro de 2024.

  
Carlos Clovis Gomes Neto  
**Organizador Geral**

Realização:



Certificamos que ÉVILA DEVEZA S. CARRERA  
participou do curso WORKSHOP EMPRETEC  
promovido pelo SEBRAE / BAHIA - Serviço de Apoio às Micro  
e Pequenas Empresas, no período de 25 / 04 / 2011 a  
30 / 04 / 2011 com carga horária equivalente a 60 horas.



Kally Baldow

Vitória da Conquista, 30/04/2011.  
Local e-Data

Hermon Freitas

  
Paulo Pato Vila  
SEBRAE

Paulo Pato Vila



**INSTITUTO DE FILOSOFIA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS  
ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Av. Amazonas 3.250 Bairro Ladeira Fone/fax: (0\*\*77) 421-7735  
Cx. Postal 329 CEP: 45001-970 e-mail: [zaminho@ig.com.br](mailto:zaminho@ig.com.br)  
Vitória da Conquista - BA CNPJ ME: 16.192.049/0006-38

**DECLARAÇÃO**

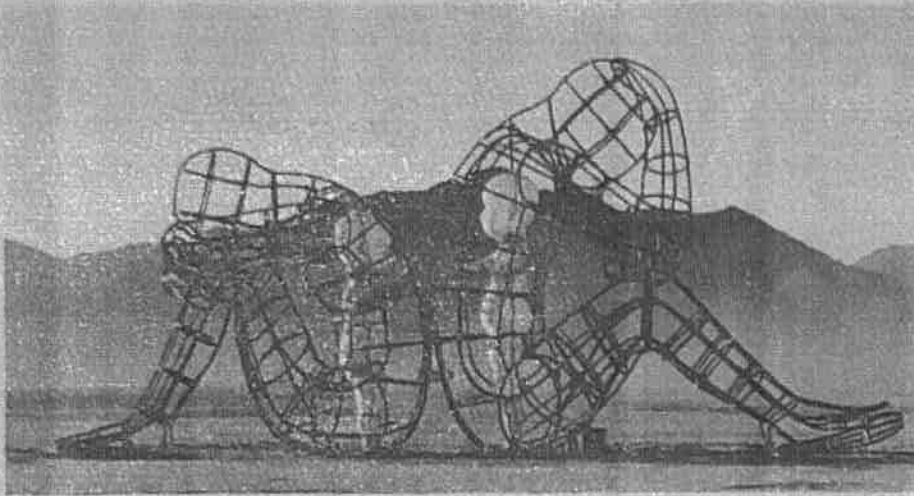
Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Évila Santos Carrera**, ministrou o Curso de Oratória, com Carga Horária de 10 horas nos dias 16 e 23 de julho de 2004, no Instituto de Filosofia Nossa Senhora das Vitórias.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2004.

*Pe. João Santos Cardoso*

Pe. João Santos Cardoso  
Diretor



Seminário  
**Comunicação**  
**Não Violenta**  
com Sílvio Barros

## Certificado

Certifico que *Évila Carrera* participou do  
SEMINÁRIO COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV), ministrado por Sílvio de Melo Barros,  
realizado na sede do Yogabahia nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, com carga horária de  
14 (quatorze horas).

Salvador, 01 de setembro de 2019.

Organização:



Roberta Ramalho  
Coordenação de Cursos

Sílvio de Melo Barros  
Ministrante

Roberta Ramalho  
*yoga*

 **YOGA**  
**bahia**  
Desde 1999



# IMERSÃO LÍDER PHI

Este certificado é concedido a

*Évila Devesa Santos Carrera*

em reconhecimento pela participação na Imersão Líder PHI nos dias  
27, 28 e 29 de setembro de 2024 no espaço Villa Tanah em São Roque/SP.

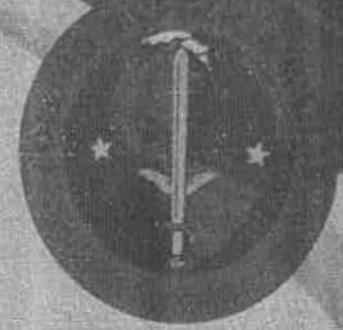
## JURAMENTO DA INTEGRIDADE

Livremente e sobre a minha honra, juro respeitar o código de integridade da Escola da Integridade, permanecendo leal ao meu Sonho, trabalhando a serviço do meu país e do mundo em geral. Prometo solenemente manter minha palavra e o espírito das crenças e princípios que aprendi na Imersão Líder PHI com responsabilidade, compromisso e ausência de medo.

*Fuiz Fernando Lucas*

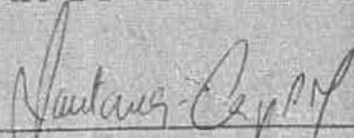
CEO (Consciousness Elevation Office)

Colégio da Polícia Militar  
Vitória da Conquista - BA



# Certificado

Certificamos que Évila Deveza Santos Carrera  
proferiu em 31 de janeiro de 2019, na 1ª Jornada Policial Militar, a palestra  
“Segredos do Profissional de Sucesso”

  
Diretor Geral do CPM

# Certificado



Certificamos que

**EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**

Participou da Aula Magna 2019.2 como PALESTRATE sobre **SEGREDOS DO PROFISSIONAL DE SUCESSO** da Faculdade Pitágoras realizado no dia 21 de Agosto de 2019 e cumpriu a carga horária de 02 (duas) horas.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Geral  
Eduardo Rodrigues Figueiredo



# CERTIFICADO

Conferido a

*Evila Deveza Santos Carrera*

*por completar com vitalidade e superação as 34 horas do treinamento  
comportamental de desenvolvimento humano*

## ATERRA



*Realizando por Origem Instituto de desenvolvimento humano  
na cidade de Gaspar-SC, nos dias, 24 a 26 de fevereiro de 2028*

CÉSAR MALLMANN

HEAD TRAINER INSTITUTO ORIGEM DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO



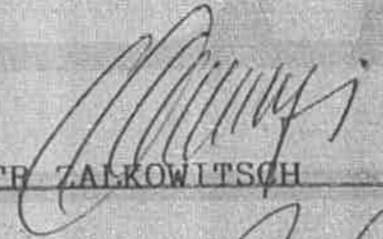
# Certificado

Conferido a ÈVILA DEVEZA SANTOS CARRERA

Pela Participação NO CURSO "COMO FALAR E CONTRA-ARGUMENTAR EM PÚBLICO"

Realizada no Período de 16 e 17 DE DEZEMBRO DE 2000

Carga Horária 16HORAS

Instrutor   
PIOTR ZALKOWITSCH

SEBRAE   
Claudio Ribeiro Cardoso - GERENTE

Claudio Ribeiro Cardoso - GERENTE

## Certificado

Conferido a ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA

Pela **Participação** NO CURSO DE ORATÓRIA = A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO


Realizada no Período de 18 e 16 de novembro de 2000

Carga Horária 16 HORAS

Instrutor

  
PIOTR GALKOWITSCH

SEBRAE

  
Cláudio Ribeiro Cardoso - GERENTE



# V CONGRESSO

DE EDUCADORES SACRAMENTINOS

EDUCANDO PARA VALORES ETERNOS EM TEMPOS MODERNOS

## Certificado

Certifico que

**Évila Devezza Santos Carrera**

participou do V CONGRESSO DE EDUCADORES SACRAMENTINOS,

com carga horária de 40 horas, realizado na cidade de São Carlos no período

de 10 a 13 de outubro de 2010.

Évila Devezza Santos Carrera

Irmã Maria Raimunda Gomes de Andrade  
Superiora Regional


# CERTIFICADO

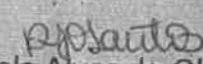
CERTIFICAMOS QUE


**ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA**

Ministrou a Palestra: **A Oratória na Docência**, durante o **Ciclo de Formação Pedagógica ASPED**, com o Tema: **Elaboração de Itens de Avaliação Escrita**, promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, realizado no período letivo de 2010.1, com carga horária de 4 horas.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2011.

  
Prof.º Clóvis Piau Santos  
Coordenador NAAC-FTC

  
Prof.ª Rosângela Alves de Oliveira Santos  
Assessora Pedagógica - FTC

  
Prof.º Sergio Souza Magalhães  
Diretor de Campus - FTC



# CERTIFICADO

Certificamos que EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA participou do **Congresso Baiano de Vereadores(as) - Mandato de Sucesso e Eleições 2024**, realizado pelo Instituto Plenarium com apoio da Comissão de Processo Legislativo da OAB Bahia, de 04 a 06 de outubro de 2023, em Salvador, com a Palestra "COMO OS LÍDERES SE COMUNICAM."



**PLENARIUM CAPACITAÇÃO E  
TREINAMENTO LTDA**  
(Instituto Plenarium)  
Realização:

 **INSTITUTO  
PLENARIUM**



**BRENO VALADARES**  
Presidente da Com. Especial  
de Processo Legislativo da  
OAB-Bahia

Apoio

 **OAB**  
BAHIA  
Comissão Especial  
de Processo Legislativo



III CONGRESSO BRASILEIRO

DE MATURIDADE  
DE GESTÃO NA SAÚDE

## CERTIFICADO

Certificamos que

**ÉVILA CARRERA**

Participou do **III CONGRESSO BRASILEIRO DE MATURIDADE DE GESTÃO NA SAÚDE** no dia 19 de Setembro de 2024, no auditório do Nacional Inn Jaraguá Conventions em São Paulo na qualidade de Palestrante com o tema:

**O PODER DA COMUNICAÇÃO NA LIDERANÇA.**

São Paulo, SP. 19 de Setembro de 2024.

Roberto Gordilho

noxtec  
Ecossistema de soluções em saúde digital

BSR - Gestão & Valor em Saúde

  
milmedic  
REGISTRO DE SAÚDE

 biomega

GESSAÚDE

542



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

543

**(77) 3086-9600**

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Vitória da Conquista — BA, em 16 de outubro de 2025.

CI 275/2025 – Contratações Diretas

**Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho**  
**Procurador Geral da Câmara Municipal**

ASSUNTO: Parecer Jurídico

Em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, encaminho em anexo o processo licitatório nº 072/2025, para Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Palestra “**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**”, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para sua análise e emissão de parecer jurídico.

**Fabiano Fontes Meira**  
**Agente de Contratações**  
**Decreto 4490/2024**



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

344  
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

## PARECER JURÍDICO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 036/2025

Palestra "A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa", no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no I Encontro de Comunicação Legislativa, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

Parecer favorável com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

### 1 - DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a este Procurador para análise e aprovação de solicitação oriunda do **Processo Administrativo nº 072/2025**, cujo objeto consiste na **Palestra "A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa"**, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81).



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

81), a ser realizada no I Encontro de Comunicação Legislativa, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

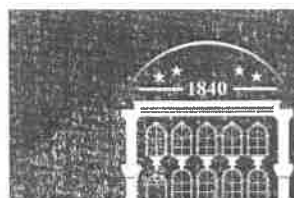
Os autos foram regularmente instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização de Demanda
2. Descrição da contratada
3. Autuação do Processo Licitatório
4. Dotação orçamentária
5. Declaração dos valores
6. Termo de Referência
7. Autorização de abertura de processo licitatório
8. Razão da escolha do contratado
9. Programação do evento
10. Comprovantes, certidões e atestados de capacidade técnica
11. Solicitação do Parecer Jurídico.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2 - DA ANÁLISE JURÍDICA

Este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.



Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

**2.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI N.º 14.133/2021.**

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

*In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidores em treinamento. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresários





especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

## **2.2 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA**

Sobre o tema, destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

148  
**(77) 3086-9600**

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União na Decisão 439/1998, do Plenário, referente ao Processo TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

O serviço técnico profissional especializado, como o próprio nome sugere, resulta da conjugação de três elementos: a) técnico; b) profissional e c) especializado, a seguir identificados:

- O serviço técnico que difere do serviço de natureza comum - objeto de licitação pública -, exige, em síntese, a especialização, o toque pessoal, a particular experiência que implica no viés subjetivo da contratação, bem como na aplicação de metodologia própria e caráter científico;

- O serviço será profissional quando constituir-se objeto de uma profissão, ressalvando que a profissionalidade exige habilitação específica para a sua prestação, ou seja, o desenvolvimento das competências necessárias para o exercício de uma profissão;

- O serviço especializado, por sua vez, significa uma capacitação diferenciada, extraordinária, não disponível a qualquer profissional de conhecimento médio, mas sim, apenas àqueles capazes de solucionar problemas e dificuldades complexas.

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de



Pelo bem de nossa *gente!*

[camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

350

**(77) 3086-9600**

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia-a-dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

### 2.3 - DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O EVENTO. JUSTIFICATIVA

No caso trazido à apreciação, a Diretoria Administrativa apresentou a seguinte justificativa para a contratação da palestrante Évila Deveza Santos Carreira, para a participação no evento organizado pela Casa:

“Considerando que o evento irá debater o papel da comunicação na atuação parlamentar e o acesso à informação para a população, e que terá dentro os palestrantes a profissional EVILA DEVEZA SANTOS CARREIRA, profissional capacitada e experiente na área de comunicação e oratória, como demonstrado na proposta comercial anexa a este processo”

Prossegue:

“Evidencia-se que, em se tratando de palestras, que são eventos formatados com abordagem diferenciada e personalizada, conforme a necessidade e o objetivo a ser alcançado, visando desenvolver novas habilidades ou transmitir determinado conhecimento, não são, portanto, passíveis de licitação, pois derivam de uma atuação de “transmissão de conhecimento”, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição, com eventuais palestras existentes no mercado”



Pelo bem de nossa **gente!**

[camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

353  
**(77) 3086-9600**

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Tratando-se de trabalho relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inc. III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Cuida-se, portanto, de qualificação que redundará em benefícios à Câmara Municipal de Vitória da Conquista e seus trabalhos.

#### **2.4 - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Divisão de Programação Orçamentária como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.



Pelo bem de nossa **gentel**

[camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

152

**(77) 3086-9600**  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

## 2.5 - DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico deste.

## 2.6 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO TERMO DE CONTRATO. ART. 95, INC. I, DA LEI N.º 14.133/21

O inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.



Paço bem de nossa gente!

[camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)  
 @camaravc  
 Câmara de Vitória da Conquista


Não é por outro motivo que a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União especializada virtual de aquisições - órgão da AGU -, estabelece que *“nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”*.

### 3 - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, este Procurador opina favoravelmente a contratação da Palestra “A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa”, no dia 30/10/2025, na modalidade presencial, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no I Encontro de Comunicação Legislativa, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no auditório do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE), por estar em conformidade com as condições insculpidas no PAD 072/2025, e com os termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

É o nosso Parecer;

Vitória da Conquista, em 22 de outubro de 2025.

  
Flávio Farias de Carvalho  
OAB/BA 21.216  
Procurador Geral



## DESPACHO

Processo Licitatório n.º 072/2025  
Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025

Art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na Rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, realizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

**CONSIDERANDO** que, no período de 29/10/2025 a 30/10/2025, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará o I Encontro de Comunicação Legislativa, que irá reunir especialistas em comunicação política, profissionais da imprensa local e regional, além de vereadores e assessores de imprensa de Câmaras e de parlamentares.

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. no Inc. XXI do Art. 37 que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

**CONSIDERANDO** os termos do art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

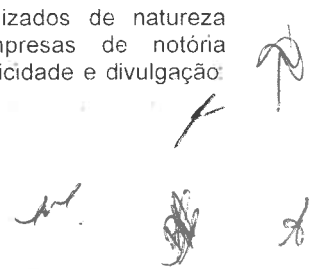
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

**CONSIDERANDO** que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.912.241/0001-81, exerce a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial atendendo aos requisitos exigidos no presente processo.

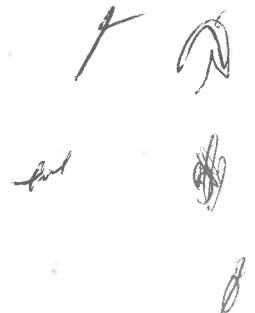
**CONCLUINDO**, então, pela inexigibilidade de licitação para a Palestra "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no I **Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, serviço a ser realizado pela a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.912.241/0001-81, localizada Avenida Otávio Santos, 201, 4º andar: Sala 510, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.020-210, uma vez que esta empresa possui capacidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

**DETERMINO** a adjudicação e homologação, da Inexigibilidade nº036/2025, em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROVIDENCIE-SE** a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes processo.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2025.

  
**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente Câmara Municipal





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

156  
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo Licitatório N.º 072/2025  
Inexigibilidade de Licitação N.º 036/2025

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO E ADJUDICO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 036/2025.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.912.241/0001-81

**OBJETO:** Palestra "**A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa**", ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no **I Encontro de Comunicação Legislativa**, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, em 22 de outubro de 2025.

  
Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da CMVC  
Autoridade Competente

*[Handwritten initials and marks on the right side of the page]*



**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-  
FSVC**

A Sra. CERES NEIDE ALMEIDA COSTA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 019/2025-SRP - FSVC, Processo nº 270/2025. OBJETO: contratação de empresas para FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS. HOMOLOGAÇÃO EM: 21 de outubro de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.720.941/0001-00, com valor total de R\$ 42.355,40 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-  
SRP-FSVC**

A Srª. CERES NEIDE ALMEIDA COSTA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 020/2025 -SRP-FSVC, Processo nº 280/2025. OBJETO: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 21 de outubro de 2025 FORNECEDORES VENCEDORES: JGS NEMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.483.972/0001-08, com valor total de R\$ 373.997,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025 - CMVC**

Processo Licitatório N.º 072/2025  
Inexigibilidade de Licitação N.º 036/2025

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO E ADJUDICO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 036/2025.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.912.241/0001-81

**OBJETO:** Palestra "A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa", ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no I Encontro de Comunicação Legislativa, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, em 22 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da CMVC  
Autoridade Competente

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-35/2025- SEINFRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF n.º. 14.239.578/0001-00.

**CONTRATADA:** DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.188.943/0001-39.

**INICIO:** 16/10/2025 **TÉRMINO:** 16/10/2026. **ASSINATURA:** 16/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.306,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e seis reais)

**OBJETO:** fornecimento de areia fina, areia grossa, pedra britada nº 1, pó de pedra, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, do tipo menor preço por lote e Ata de Registro de Preços nº 068/2025, Processo Administrativo nº 05005/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 2030, Elemento 33.90.30.00 Sub elemento 54000 e Fonte de Recurso 500.

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025 - CMVC**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03  
**CONTRATADA:** GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.322/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de pastas para entrega de Moção de Aplausos e calendários. Lotes I e IV, respectivamente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2025 a 22 de abril de 2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025 - CMVC**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.  
**CONTRATADA:** GRILLO ART'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.029.065/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de agendas. Lote III.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.249,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2025 a 22 de abril de 2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184-28/2025**

**CONTRATADO:** CERRADO VIAGENS EIRELI  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais ao Município de Vitória da Conquista – BA, para atender ao benefício de auxílio viagem, autorizado pela Lei Municipal De Benefícios Eventuais nº 1.989 de 21 de agosto de 2014, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

**Atividades:** 2.222. **Elemento:** 33.90.32.00, **Sub-elemento:** 99. **Fontes de Recurso:** 500 e 661. **Data da assinatura:** 09/10/2025. **Data do Empenho:** 09/10/2025 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 30/09/2026. **Valor total do contrato:** R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

RODRIGO CARDOSO BULHÕES  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 248-33/2025 – SECULT**

**CONTRATADO:** TIQUEQUE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.  
**Ata de Inexigibilidade de Licitação IN nº 099/2025, Processo Administrativo nº 137494/2025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços artísticos para exibição de Show Musical, com apresentação da banda TIQUEQUE no dia 19 de outubro de 2025, às 15:00 horas no evento cultural denominado FESTIVAL SUIÇA BAHIANA 2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.  **Dotação Orçamentária:** Atividade: 2.077; Elemento: 33.90.39.00; Sub - Elemento: 994000; Fonte de Recurso: 500. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 16/10/2025 até 31/12/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**RESUMO DO CONTRATO Nº 250-33/2025 – SECULT**

Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000036/2025

Última atualização 22/10/2025

**Local:** Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Unidade compradora:** 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 22/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 14645717000103-1-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

### Objeto:

Palestra A importância da oratória para um bom exercício da atividade legislativa, ministrada pela Consultora em Oratória e Comunicação, ÉVILA DEVEZA SANTOS CARRERA, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ORATÓRIA LTDA (CNPJ: 09.912.241/0001-81), a ser realizada no I Encontro de Comunicação Legislativa, promovido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇO DE PALESTRA	1	R\$ 3.000,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos empídos em sede de licitações e contratos administrativos suscitados pela administração pública.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.738 de 3 de agosto de 2021


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto em construção de uma concepção direta legal, fundamentado pelos indicadores e compor o atual de comite

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

A adequação, frequência e correntes das informações e que, portanto, relativos as orientações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades controladas.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo facilitado a pedido de informação nacionaliza a busca de uso



